



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Resolução TC 261/2013 IN 68/2020

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Prefeito Municipal

RONAN DALMAGRO

Diretor Presidente do IPASPEC

ENÉIAS DOS SANTOS GAMA

Diretor Financeiro

JEDEIAS JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Auditor do controle interno

LAILLA OLIVEIRA SOUSA

Controladora Geral do Município

CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES

Assessor Jurídico

LUIZ AUGUSTO BRUNELLI

Comitê de Investimentos - Presidente

JULIANA DALMAGRO

Comitê de Investimentos - Membro

JOSÉ ALUIZIO BRUNELLI

Comitê de Investimentos - Membro

VERA LÚCIA PACHECO DE OLIVEIRA

Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial – Presidente

ENÉIAS DOS SANTOS GAMA

Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial – Membro

LUIZ AUGUSTO BRUNELLI

Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial – Membro

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES

Conselho Municipal de Previdência – Presidente

HERLAN OLIVEIRA DIAS DE FREITAS

Conselho Municipal de Previdência – Conselheiro

VAGNA FERREIRA LIMA

Conselho Municipal de Previdência – Conselheira

ODÍLIA DE JESUS QUEIROZ

Conselho Municipal de Previdência – Conselheira

ADÃO DA SILVA SOARES

Conselho Municipal de Previdência – Conselheiro

PEDRO VIEIRA DE ANDRADE

Conselho Municipal de Previdência – Conselheiro

VERA LÚCIA PACHECO DE OLIVEIRA

Técnica Administrativa e Previdenciária

IVANETE DA CONCEIÇÃO

Auxiliar de Serviços Gerais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

RELATÓRIO DE GESTÃO

DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, BENEFÍCIOS, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, INVESTIMENTOS, PERÍCIA MÉDICA, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIAL ,ATUARIAL, PESSOAS, DO EXERCÍCIO DE 2020.

1.DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1.1- O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC, é entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta do Município de Pedro Canário, que detém autonomia financeira, administrativa e funcional, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Complementar 776/2006, de 22 de dezembro de 2006.

O órgão é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como outros Órgãos Competentes.

Os recursos da Autarquia são constituídos pela contribuição do Ente Público - Contribuição Previdenciária Patronal e Amortização do Déficit, pelos Segurados - Contribuição Previdenciária dos Servidores Ativos, (aposentados e pensionistas quando os benefícios ultrapassam o teto do INSS), Taxa de Administração (2% dos gastos referente folha de pagamento do exercício anterior do Órgão Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência). Quanto à compensação previdenciária, esta Autarquia admite os trâmites.

Os recursos previdenciários somente podem ser utilizados para pagamento de benefício previdenciário. Quanto a taxa de administração, serve para as despesas da administração do instituto (remuneração dos servidores, contratações, serviços de manutenção, compras, aluguéis, etc...).

As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPASPEC estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Além do controle desempenhado pelo Ministério da Previdência e pelo Conselho Monetário Nacional, os atos do RPPS passam pelo controle interno dos conselheiros do instituto, pelo controle interno do município e, por fim, pelo controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPASPEC continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento dos benefícios previdenciários

1.2-LEI DE REESTRUTURA DO IPAPASPEC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 776/2006

Reestrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Pedro Canário – IPASPEC e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei,
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Pedro Canário – IPASPEC, passando a denominar-se **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC**, nos termos do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º - O IPASPEC é uma autarquia com personalidade jurídica própria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com sede e foro no Município.

Art. 2º - O IPASPEC visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II Dos Beneficiários

Art. 3º - São filiados ao IPASPEC, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos no art. 6º e 8º.

Art. 4º - Permanece filiado ao IPASPEC, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se ao IPASPEC, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do IPASPEC:

I - o servidor público titular de cargo efetivo, sob regime estatutário, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGP.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do IPASPEC ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do IPASPEC, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separem.

Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

Seção III **Das Inscrições**

Art. 10 – A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 – Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III **Do Custeio**

Art. 12 – O IPASPEC vincula-se à Secretaria de Administração, nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao IPASPEC a gestão dos seus recursos próprios.

Art. 13 – São fontes do plano de custeio do IPASPEC as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II – contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III – contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV – doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e
- VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do IPASPEC as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IPASPEC e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de (até dois por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do IPASPEC no exercício financeiro anterior.

§ 4º - Os recursos do IPASPEC serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º - As aplicações financeiras dos recursos mencionados no Art. 13 e da remuneração de contribuição atenderão às Resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.

Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 21% e 11%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º - Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I – as diárias para viagens;
- II – a ajuda de custo e razão de mudança de sede;
- III – a indenização de transporte;
- IV – o salário-família;
- V – o auxílio-alimentação;
- VI – o auxílio-creche;
- VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX – o abono de permanência de que trata o art. 58, desta lei; e
- X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício com fundamentos nos art. 32, 33, 34, 35 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art.59.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

§ 3º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 4º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até (dois) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 5º - A falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de quaisquer valores devidos ao Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC, sujeitará o agente público à apuração de responsabilidade, através da instauração de ação penal cabível, mediante representação do seu Diretor Presidente.

§ 6º - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15 – A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) dos seguintes benefícios:

I – aposentadorias e pensões concedidas com base nos critérios estabelecidos nos art. 32, 33, 34, 35, 45, 54 e 55;

II – aposentadorias e pensões concedidas até 31 de dezembro de 2003; e

III – os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003, conforme previsto no art. 56.

§ 1º - As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 45 e 56, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o *caput*.

Parágrafo único. O valor da contribuição calculado conforme o § 1º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 2º - O valor mencionado no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 16. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de julho de cada exercício.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 17 – No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Pedro Canário ao IPASPEC, conforme inciso I do art. 13.

§ 1º - O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao IPASPEC, prevista no inciso II do art. 13, será de responsabilidade:

I – do Município de Pedro Canário, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no art. 17.

§ 2º - No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPASPEC, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18 – O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13, ficando o servidor afastado ou licenciado responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária de responsabilidade do município.

Parágrafo Único - A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 19 – Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º - Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20 - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita as multas e juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 21 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o IPASPEC.

CAPÍTULO IV Da Organização do IPASPEC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 22 - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composta pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de dois anos, admitida uma única recondução:

- I – dois representantes do Poder Executivo;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – dois representantes dos servidores ativos; e**
- IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I – o presidente, que terá o voto de qualidade, será eleito pelos membros do CMP, dentre os indicados nos incisos do caput deste artigo;
- II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
- III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 3º - A eleição de que trata o inciso I do parágrafo anterior, será organizada pelo CMP.

§ 4º - Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Seção I Do Funcionamento do CMP

Art. 23 – O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo Único - Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24 – As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de quatro membros.

Art. 25 – Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II Da Competência do CMP

Art. 26 – Compete ao CMP:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

- I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do IPASPEC;
- II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do IPASPEC;
- III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do IPASPEC;
- IV – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do IPASPEC;
- V – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VII – autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do IPASPEC, observada a legislação pertinente;
- VIII – aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo IPASPEC;
- IX – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X – dotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPASPEC;
- XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IPASPEC;
- XII – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao IPASPEC, nas matérias de sua competência;
- XV – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do IPASPEC;
- XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o IPASPEC; e
- XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao IPASPEC.

Seção III Da Administração do IPASPEC

Art. 27 – O IPASPEC será administrado, sem prejuízo da fiscalização do CMP, pelos seguintes Diretores:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

I – 01 (um) Diretor Presidente;

II – 01 (um) Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos referidos neste artigo terão no mínimo possuir o Curso de Ensino Médio completo o cargo referido no inciso I e o curso de Técnico de contabilidade ou Superior de Ciências Contábeis para o cargo mencionado no inciso II, além de possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 28 – Ao Diretor Presidente do IPASPEC compete à supervisão geral das atividades do Instituto, cabendo-lhe especificamente:

a – Orientar a ação do Instituto segundo as diretrizes da política de segurança do Município;

b – Decidir sobre os planos e programas de trabalho a serem submetidos à aprovação do CMP;

c – Dirigir todos os negócios e operações do IPASPEC;

d – Prover, na forma da Lei, os cargos e funções do IPASPEC, bem como baixar outros atos relativos à administração de pessoal do Instituto;

e – Submeter ao CMP, devidamente informados, os assuntos da respectiva alçada;

f – Apresentar ao CMP, para aprovação, o relatório anual dos trabalhos realizados;

g – Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário;

h – Remeter, anualmente, ao Tribunal de Contas a prestação de contas da respectiva gestão;

i – Acompanhar os custos operacionais do IPASPEC;

j – Desempenhar funções de ordenador das despesas do Instituto; assinando os cheques juntamente com o Diretor Financeiro;

l – Abrir, movimentar e encerrar contas correntes; retirar talões de cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas e firmar contratos, juntamente com o Diretor Financeiro;

m – Baixar atos normativos concernentes aos procedimentos administrativos;

n – Executar outras atividades correlatas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 29 – Ao Diretor Financeiro do IPASPEC compete o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades financeiras do Instituto, e especificamente:

- a – Substituir o Diretor Presidente quando do seu afastamento ou impedimentos legais;
- b – Coordenar a execução das atividades financeiras do Instituto;
- c – Colaborar com seus subordinados na execução de qualquer projeto e outros trabalhos;
- d – Examinar e assinar documentos, cheques, juntamente com o Diretor Presidente, informar e dar despachos em processos de sua competência;
- e – Assinar as correspondências inerentes a sua área de atuação;
- f – Sugerir ao Diretor Presidente e/ou ao CMP, medidas e normas de interesse financeiro do Instituto;
- g – Executar outras atividades correlatas.

Art. 30 – Os Diretores mencionados nos incisos I e II do art. 27 desta Lei serão eleitos pelos segurados do IPASPEC, obedecendo ao seguinte:

- I – mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução sucessiva;
- II – ser segurado ao Instituto, ao mínimo de 12 (doze) meses;
- III – ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade antes da data da eleição;
- IV – não exercer mandato na Diretoria ou Conselho Fiscal do SINDIPEC;
- V – assinar termo de posse imediatamente após a eleição e registrado em ata, que terá seu resumo publicado no Diário Oficial;
- VI – eleição convocada por edital, com interstício mínimo de 15 (quinze) dias, por seu Diretor Presidente ou por maioria dos membros do CMP.

§ 1º – Os Diretores Presidente e Financeiro do IPASPEC não terão direito a voto nas deliberações referentes a seus relatórios, prestações de contas e outras de suas responsabilidades.

§ 2º - Os servidores eleitos para os cargos de Diretores do Instituto serão obrigatoriamente colocados à disposição do mesmo, através de ato do órgão competente, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pagos pelo referido órgão de origem.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

§ 3º - Os Diretores Presidente e Financeiro do Instituto perceberão, a título de gratificação pelas atribuições do cargo que exercem, gratificação fixa R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que será paga pelo referido Instituto.

§ 4º - Em caso de vacância do Diretor Presidente, o Diretor Financeiro assumirá o referido cargo, pelo prazo de 30 dias, e neste prazo convocará novas eleições para preenchimento do cargo vago.

§ 5º - Se a vacância de que trata o artigo anterior ocorrer faltando até 120 (cento e vinte) dias para o término do mandato, assumirá o cargo o Diretor Financeiro que completará o mandato e para o cargo deste, o CMP escolherá um de seus membros.

§ 6º - Em caso de vacância do cargo de Diretor Financeiro, o CMP indicará um de seus membros, que convocará novas eleições para o cargo no prazo de 30 (trinta) dias; aplicando-se o mesmo critério do parágrafo anterior, se a vacância ocorrer até 120 (cento e vinte) dias para o término do mandato.

CAPÍTULO V **Do Plano de Benefícios**

Art. 31 – O IPASPEC comprehende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e
- g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I **Da Aposentadoria por Invalidez**

Art. 32 – A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

§ 1º - Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 55.

§ 2º - Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80 % do valor calculado na forma estabelecida no art. 55.

§ 3º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação accidental do segurado no exercício do cargo;

e

- IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 - b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
 - d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, e hepatopatia.

§ 7º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 9º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Seção II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 33 – O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 59, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 34 – O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art.59, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º- Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Seção IV Da Aposentadoria por Idade

Art. 35 – O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 59, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção VI Do Auxílio-Doença

Art. 36 – O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.

§ 1º - Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 5º - O auxílio doença será pago pelos órgãos ou entidades empregadoras no âmbito de cada poder, e descontado na contribuição patronal destinada ao IPASPEC.

Art. 37 – O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez.

Seção VII Do Salário-Maternidade

Art. 38 – Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 5º - O salário maternidade será pago pelos órgãos ou entidades empregadoras no âmbito de cada poder, e descontado na contribuição patronal destinada ao IPASPEC.

Art. 39 – À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção VIII Do Salário-Família

Art. 40 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos art. 8º e 9º, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no art. 37.

§ 1º - O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 41 – O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

I - R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

II - R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 42 - Quando pai e mãe forem segurados do IPASPEC, ambos terão direito ao salário-família.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Parágrafo Único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 43 – O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Art. 44 – O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Seção IX Da Pensão por Morte

Art. 45 – A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º - Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 46 – A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito;
II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 47 – A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 48 – O pensionista de que trata o § 1º do art. 45 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do IPASPEC o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 49 – A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 67.

Art. 50 – Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do IPASPEC, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 51 – A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção X Do Auxílio-Reclusão

Art. 52 – O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurados recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá a ultima remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º - O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

§ 5º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprove a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPASPEC pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 53 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo IPASPEC.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPASPEC, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII Das Regras de Transição

Art. 54 - Ao segurado do IPASPEC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação pelas regras com proventos calculados de acordo com o art. 59 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 34 e § 1º, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contada com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 59.

Art. 55 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 34, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 54, o segurado do IPASPEC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 34, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 56 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 57 – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do IPESPEC, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 56, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VIII Do Abono de Permanência

Art. 58 – O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 34 e 54 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 33.

§ 1º - O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 56, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 59 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 32, 33, 34, 35 e 54 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

§ 1º - As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGP.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGP.

§ 6º - As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 61.

§ 9º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 34, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 - A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8

§ 12 - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 60 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 31,32,33,34,45 e 54 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 61 – É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 58.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 59, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 62 – Ressalvado o disposto nos art. 32 e 33, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 63 – A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 64 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo IPASPEC é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 65 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 66 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do IPASPEC.

Art. 67 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPASPEC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 68 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 02 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 69 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 70 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo IPASPEC;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 71 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos art. 36 e 54, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 72 – Independente de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo IPASPEC, ressalvadas as aposentadorias previstas nos art. 32, 33, 34, 35 e 56 que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 73 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 74 – É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 75 – O IPASPEC observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do IPASPEC será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 76 – O IPASPEC encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPASPEC;
- II – Comprovante mensal do repasse ao IPASPEC das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos art. 14 e 15; e
- III – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do IPASPEC.

Art. 77 – Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

- I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II – matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição; e
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º - Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º - Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 78 – O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPASPEC relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 79 – O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º - Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidos pelo IPASPEC, os limites máximos estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 80 – O Conselho Municipal de Previdência – CMP, será nomeado no mês de janeiro, após as indicações e eleições a que se referem o art. 22 desta Lei, sendo o primeiro CMP nomeado no mês de junho de 2006.

Art. 81 – As contribuições de que trata os art. 3º e 5º da Lei Municipal nº 245/93 e alterados pela Lei Municipal nº 662/2001, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se referem os art. 14 e 15 deste artigo.

Art. 82 – A eleição para escolha dos Diretores Presidente e Financeiro de que trata o art. 30 desta lei será realizada no dia 05 de dezembro e empossados no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único - A primeira eleição para escolha dos diretores citados no *caput* deste artigo será realizada no dia 05 de dezembro de 2006; ficando prorrogados os mandatos dos atuais diretores do IPASPEC até o dia 02/01/2007, quando serão empossados os novos diretores.

Art. 83 – O emprego público do Município de Pedro Canário que tenha ingressado nos quadros de servidores através de concurso público sob regime Celetista, ou que tenha se tornado estável por força das disposições contidas no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá optar pelo Regime Jurídico Único criado através da Lei Complementar 001/93, no prazo de até seis(06) meses a partir da publicação da presente lei, passando a ser contribuinte obrigatório do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC e assegurando-lhe as garantias previstas no referido Estatuto.

Art. 84 – O valor das contribuições previstas no Artigo 13 inciso I do presente diploma legal, não pago até o décimo dia do mês subsequente ao mês de competência, serão retidas em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC na receita do Município de Pedro Canário proveniente do ICMS, servindo a certidão do Presidente do Conselho Municipal de Previdenciário do IPASPEC do título executivo apto a ensejar a referida retenção.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 85 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 14 e 15, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 245/93 e 662/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo em 22 de dezembro de 2006.

FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e afixado no local de costume, em 22 de dezembro de 2006.

ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS
CHEFE DE GABINETE

1.3- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O IPASPEC tem no seu quadro cinco servidores cedidos, bem como um servidor comissionado, e seus servidores são subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Canário, a Lei de reestrutura do IPASPEC e Ministério de Previdência Social, entre outros.

Atualmente é dirigido e representado pelo cargo eletivo de Diretor-Presidente, que só pode ser ocupado por servidor efetivo da administração direta ou indireta do Município.

Além dos servidores efetivos cedidos, conta com o apoio do Conselho Municipal de Previdência, do Comitê de Investimentos, Assessor jurídico, Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, Benefícios, controle de Almoxarifado e Patrimônio, cujos atos são regulamentados pela lei que criou o IPASPEC.

1.4- ORGANOGRAMA

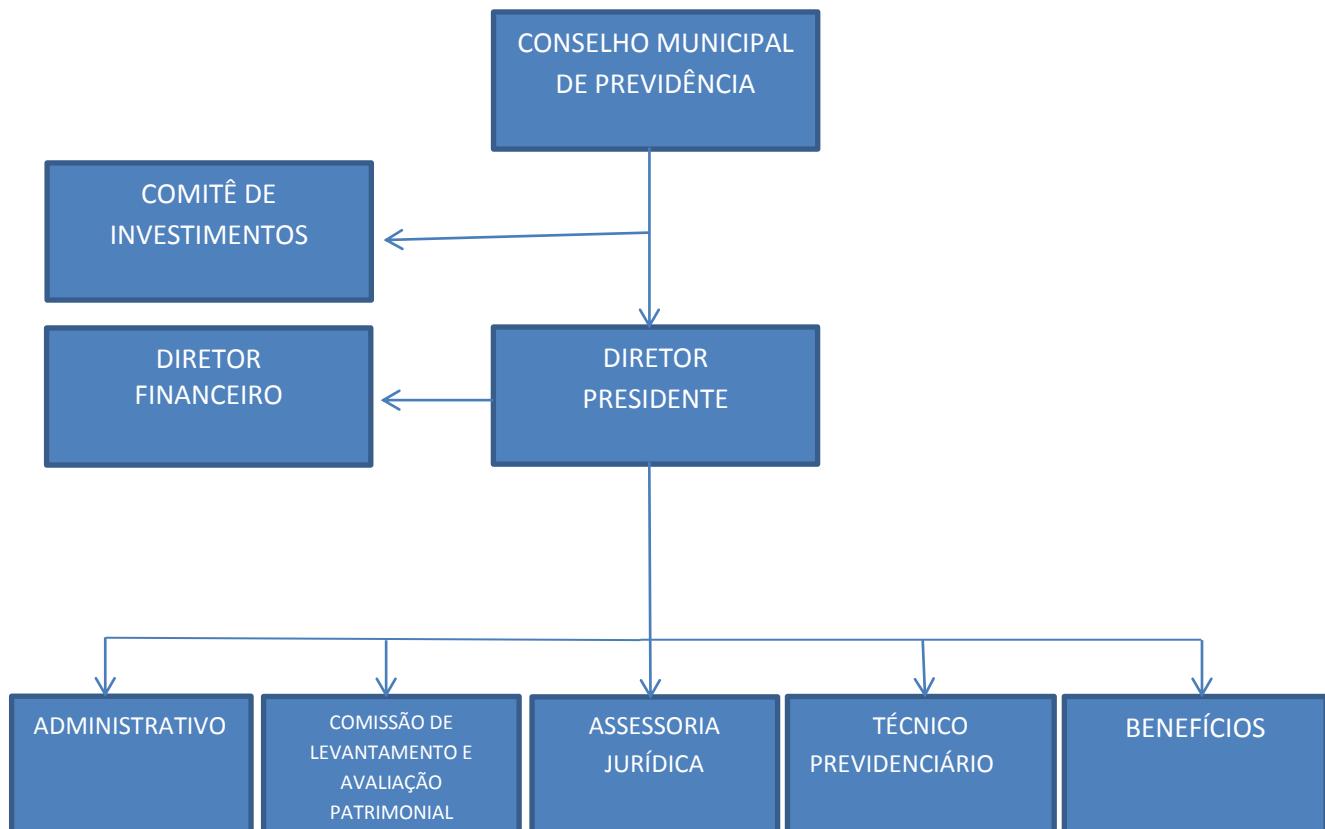
No organograma abaixo é possível visualizar a organização administrativa do IPASPEC:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000



1.5- Conselho Municipal de Previdência

É competência do Conselho Municipal de Previdência do IPASPEC, entre outros: instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno; aprovar a política de investimentos dos recursos do IPASPEC; supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos do IPASPEC; exarar parecer sobre a prestação de contas anual do IPASPEC; autorizar a contratação, na forma de lei, de instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores; autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do IPASPEC, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo; analisar os processos para celebração de contratos e emitir parecer; adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPASPEC; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência; dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao IPASPEC, nas matérias de sua competência; manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários da Prefeitura com o IPASPEC; apreciar a proposta de orçamento do IPASPEC; aprovar a modificação da taxa de administração; analisar a proposta de alteração das alíquotas referentes às contribuições que alude o art. 13 da Lei Complementar nº 99, de 23 de maio de 2011, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto; apreciar proposições que visem à inclusão e à



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

extinção de novos benefícios ou vantagens aos servidores públicos municipais, sempre precedidas de avaliação atuarial; manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas; deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao IPASPEC; e outras competências previstas na Lei da Autarquia.

Neste contexto, Conselho Municipal de Previdência, atualmente, está exercendo a função de fiscalizar o RPPS, fiscalizando a administração financeira e contábil do Instituto, podendo, para tal fim, examinar documentação; dar Parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais; proceder à verificação de caixa quando entender oportuno; atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas por órgãos competentes; examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Instituto, opinando a respeito; comunicar por escrito as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

Ademais, o Conselho Municipal de Previdência possui mandato de 3 anos e é composto por 07 membros, dentre os quais 03 (três) são indicados pelo Chefe do Poder Executivo, contendo obrigatoriamente, 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, e 01 (um) representante dos inativos e 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Pedro Canário.

Dados dos Membros do Conselho Municipal de Previdência:

Decreto: 268, 16 de dezembro de 2019.

Nome: Herlan Oliveira Dias de Freitas.

E-mail: herlanfreitaoli@hotmail.com.

Endereço: Rua Boa Esperança, 242, Centro, Pedro Canário – ES.

CPF: 790.410.607-82.

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

CRC: ES-009100/O - Técnico em Contabilidade.

Decreto: 268/2019.

Nome: Marcos Antônio Souza Gomes.

E-mail: marcosgomes12@hotmail.com.

Endereço: Rua São Vicente, 342, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

CPF: 046.000.477-88.

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

CRC: ES-019570/O - Técnico em Contabilidade.

Decreto: 268/2019.

Nome: Vagna Ferreira Lima.

E-mail: vagnaflima@hotmail.com

Endereço: Rua Projetada, 80, Centro, Pedro Canário – ES.

Agente administrativo.

CPF: 979.221.027-04.

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

Decreto: 268/2019.

Nome: Odília de Jesus Queiroz.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

E-mail: odiliadejesusqueiroz@hotmail.com.

Endereço: Rua Castelo Branco, 200, Santa Rita, Pedro Canário – ES.

Aposentado.

CPF: 674.497.437-87.

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

Decreto: 268/2019.

Nome: Adão da Silva Soares.

E-mail: adaosilvasoares02@hotmail.com.

Endereço: Rua São Vicente, 178, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

Agente Administrativo.

CPF: 979.199.187-15.

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

Decreto: 268/2019.

Nome: Pedro Vieira de Andrade.

E-mail: pedroandradesind@hotmail.com.

Endereço: Rua São Paulo, 78, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

Auxiliar Administrativo.

CPF: 726.435.797-04.

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

Decreto: 268/2019.

1.6- COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, sendo de sua competência analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado e seu reflexo no patrimônio do Instituto; traçar estratégias de composição de ativos e de alocação com base nos cenários; avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPASPEC; avaliar riscos potenciais; analisar os resultados da carteira de investimentos do IPASPEC e fornecer subsídios para a elaboração ou alteração na Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos do IPASPEC é composto por 03 (três) membros, todos, por sua vez, possuem certificação profissional CPA 10, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações do MPS.

Dados do Comitê de Investimentos

PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: Luiz Augusto Brunelli.

CRC: 015380/ES – Técnico em Contabilidade.

E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com

Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.

CPF: 827.088.947-49

Período: 01/01 a 31/12 de 2020

Decreto: 166/2019

MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: José Aluizio Brunelli.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

CRC: 009.101/0 /ES – Técnico em Contabilidade.

E-mail: josealuziobrunelli@hotmail.com

Endereço: Av. Antônio Guedes Alcoforado, 367, Centro, Pedro Canário – ES.

CPF:005.342.407-71

Período: 01/01 a 31/12 de 2020

Decreto:166/2019

MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: Juliana Dalmagro

Fiscal municipal.

E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com

Endereço: Rua. São Paulo, 309, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

CPF:097.657.037-83

Período: 01/01 a 31/12 de 2020

Decreto:166/2019

1.7- DIRETORIA EXECUTIVA

O IPASPEC é administrado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Tendo em vista que a lei atual prevê que o ocupante do cargo de Diretor Presidente deverá possuir o Curso de Ensino Médio completo o cargo de Diretor Financeiro o curso de Técnico de contabilidade ou Superior de Ciências Contábeis, além de possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Ao Diretor Presidente do IPASPEC compete à supervisão geral das atividades do Instituto, cabendo-lhe especificamente o dever de orientar a ação do Instituto segundo as diretrizes da política de segurança do Município; decidir sobre os planos e programas de trabalho a serem submetidos à aprovação do CMP; dirigir todos os negócios e operações do IPASPEC; prover, na forma da Lei, os cargos e funções do IPASPEC, bem como baixar outros atos relativos à administração de pessoal do Instituto; submeter ao CMP, devidamente informados, os assuntos da respectiva alçada; apresentar ao CMP, para aprovação, o relatório anual dos trabalhos realizados; representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário; remeter, anualmente, ao Tribunal de Contas a prestação de contas da respectiva gestão; acompanhar os custos operacionais do IPASPEC; desempenhar funções de ordenador das despesas do Instituto; assinando os cheques juntamente com o Diretor Financeiro; abrir, movimentar e encerrar contas correntes; retirar talões de cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas e firmar contratos, juntamente com o Diretor Financeiro; baixar atos normativos concernentes aos procedimentos administrativos; executar outras atividades correlatas.

Ao Diretor Financeiro do IPASPEC compete o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades financeiras do Instituto, e especificamente o dever de substituir o Diretor Presidente quando do seu afastamento ou impedimentos legais; coordenar a execução das atividades financeiras do Instituto; colaborar com seus subordinados na execução de qualquer projeto e outros trabalhos; examinar e assinar documentos, cheques, juntamente com o Diretor



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Presidente, informar e dar despachos em processos de sua competência; assinar as correspondências inerentes a sua área de atuação; sugerir ao Diretor Presidente e/ou ao CMP, medidas e normas de interesse financeiro do Instituto; executar outras atividades correlatas.

Os Diretores mencionados serão eleitos pelos segurados do IPASPEC, terá mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução sucessiva; deve ser segurado ao Instituto, ao mínimo de 12 (doze) meses; deve ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade antes da data da eleição; não deve exercer mandato na Diretoria ou Conselho Fiscal do SINDIPEC; assinar termo de posse imediatamente após a eleição e registrado em ata, que terá seu resumo publicado no Diário Oficial; a eleição convocada por edital, com interstício mínimo de 15 (quinze) dias, por seu Diretor Presidente ou por maioria dos membros do CMP.

Os Diretores Presidente e Financeiro do IPASPEC não terão direito a voto nas deliberações referentes a seus relatórios, prestações de contas e outras de suas responsabilidades.

Os servidores eleitos para os cargos de Diretores do Instituto serão obrigatoriamente colocados à disposição do mesmo, através de ato do órgão competente, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pagos pelo referido órgão de origem.

Os Diretores Presidente e Financeiro do Instituto perceberão, a título de gratificação pelas atribuições do cargo que exercem, gratificação 835 UFM (unidade fiscal do Município), pago pelo referido Instituto.

DADOS DA DIRETORIA DO IPASPEC

DIRETOR PRESIDENTE DO IPASPEC:

Nome: Ronan Dalmagro.
E-mail: ronandalmagro@hotmail.com
Endereço: Rua Santa Maria, 446 , Boa Vista, Pedro Canário — ES.
CPF: 088.204.397-86
Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2021
Ato nomeação: Portaria 001/202019
Período: 01/01 a 31/12 de 2020

DIRETOR FINANCEIRO DO IPASPEC:

Nome: Enéias dos Santos Gama.
CRC:016079 /ES — Técnico em Contabilidade.
E-mail: eneiassgama@hotmail.com
Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.
CPF: 070.719.327-35.
Gestão 01/01/2019 a 31/12/2021
Ato nomeação: Portaria 001/2019
Período: 01/01 a 31/12 de 2020.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Coloca servidores a disposição do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário (IPASPEC) e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que os servidores **RONAN DALMAGRO** e **ENEIAS DOS SANTOS GAMA**, foram eleitos no dia 05/12/2018 para o triênio 2019/2021 pelos servidores públicos municipais como Diretor (a) Presidente e Diretor Financeiro do IPASPEC (Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário) respectivamente.

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR a disposição do IPASPEC (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANARIO), o Sr. **RONAN DALMAGRO - DIRETOR PRESIDENTE** e o Sr. **ENEIAS DOS SANTOS GAMA - DIRETOR FINANCEIRO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre; Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Mervaldo de Oliveira Faria
Secretário Municipal de
Governo

Rua São Paulo, 230, Boa Vista – Telefax (27) 3764-3625 – CNPJ, 28.539.872/001-42 – CEP: 29970-000 – Pedro Canário-ES

1.8-ADMINISTRATIVO

Atuante diante das demandas, no que tange controle de processos, ofícios, portarias, e-mails, entre outras de interesse deste Instituto de Previdência.

1.9-COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial:

- I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do IPASPEC;
- II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III- Identificação dos bens pertencentes eventualmente não tombados;
- IV- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- V- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do IPASPEC e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como, eliminar ou reduzir ocorrências futuras, se for o caso;
- VI- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- VII- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Diretoria do IPASPEC, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Vera Lúcia Pacheco de Oliveira
E-mail: verapachecooliveira@hotmail.com
Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.
CPF: 554.394.036-04.
Período: 01/01 a 31/12 de 2020.
Portaria:079/2018

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Enéias dos Santos Gama.
E-mail: eneiassgama@hotmail.com
Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.
CPF: 070.719.327-35.
Período: 01/01 a 31/12 de 2020
Portaria:079/2018

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Luiz Augusto Brunelli.
CRC: 115380/ES – Técnico em Contabilidade.
E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com
Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.
CPF:827.088.947- 49
Período: 01/01 a 31/12 de 2020
Portaria: 079/2018

2.0-ASSESSORIA JURÍDICA

Dentre outras competências, se destaca e emissão de pareceres, dentro dos parâmetros jurídicos, que por sua vez devem está atualizados na conformidade da lei e suas alterações.

ASSESSOR JURÍDICO:

Nome: Cirley Santos de Brito Goncalves.
E-mail: cirleybrito@hotmail.com
Endereço: Rua Morro Dantas, 10, Boa Vista, Pedro Canário — ES.
CPF:083.954.217-88
Período: 09/01 a 31/12 de 2020.
Comissionado
Lei:967/2011
Decreto:001/2011

2.1-TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

Competência principal de manter alimentado diariamente os dados no CADPREV.

2.2-DOS SEGURADOS

Em 31 de dezembro de 2020, o IPASPEC registra:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

- 455 segurados ativos;
- 104 segurados inativos usufruindo dos benefícios de aposentadorias;
- 30 pensionistas;

DADOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
APOSENTADOS	97	97	98	98	100	100	100	101	103	104	104	104	104
PENSIONISTAS	29	29	29	29	29	29	29	30	30	29	30	30	30

Os dados acima demonstram a totalidade de aposentados e pensionistas até dezembro de 2020.

2.3-DOS RECURSOS

As receitas e despesas médias do Instituto, no último exercício, foram:

RECEITAS	2020
Contribuição Patronal (16,45%)	R\$ 2.096.513,25
Contribuição Amortização do Déficit - Janeiro até 18/08/2020 -16% de 19/08 até 31/12 - 9,2%.	R\$ 1.615.332,94
Juros e Multas - Patronal	R\$ 0,00
Contribuição Servidor Ativo - Janeiro até 03/06/20 – 11%, de 04/06/20 até 31/12/20 -14%.	R\$ 1.609.228,24
Contribuição Aposentados (Acima do teto INSS - Janeiro até 03/06/20 – 11%, de 04/06/20 até 31/12/20 -14% acima do teto)	R\$ 5.121,45
Contribuição Pensionistas (Acima do teto INSS - Janeiro até 03/06/20 – 11%, de 04/06/20 até 31/12/20 -14% acima do teto).	R\$ 3.587,58
Remuneração dos Recursos	R\$ 9.984.302,40
Parcelamentos - principal	R\$ 7.867,68
Parcelamentos - Juros e Multas	R\$ 58.481,14
Compensação	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.380.434,68

DESPESAS	2020
PREVIDENCIÁRIA / APOSENTADORIA	R\$ 2.503.457,52
PREVIDENCIÁRIA / PENSÃO	R\$ 627.199,81
ADMINISTRATIVO / GASTOS ADM	R\$229.012,05
TOTAL	R\$ 3.359.669,38
ORÇAMENTÁRIO	R\$ 3.359.669,38
EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 471.152,17
TOTAL GERAL	R\$ 3.830.821,55



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
ESPIRITO SANTO
31.790.223/0001-23
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2020

Emissão: 09/02/2021 13:41:58

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação:	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar					
		Orçado	Atualizado	No Periodo	Até o Periodo		No Periodo	Até o Periodo		No Periodo	Até o Periodo							
300000 - INST. PREV. E ASSST. DE PEDRO CANÁRIO																		
300100 - INST. PREV. DE ASSST. DE PEDRO CANÁRIO																		
300000300100.092720019L040 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA																		
4495100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000001	10.000,00	10.000,00			10.000,00												
4495200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000002	10.000,00	10.000,00			10.000,00												
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		20.000,00	20.000,00			20.000,00												
300000300100.0927200192.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS																		
5190400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000003	14.000,00	14.000,00			14.000,00												
5190110000 - TENCIMENTOS E VAGENS FIXAS - PESSO	0000004	150.000,00	150.000,00	122.342,93	122.342,93	27.457,07	122.342,93	122.342,93		122.342,93	122.342,93							
5190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000005	15.000,00	15.000,00	8.469,99	8.469,99	6.530,01	8.469,99	8.469,99		8.469,99	8.469,99							
5190440000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRABALHIS	0000006	20.000,00	20.000,00			20.000,00												
5190460000 - RECOLHIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQ	0000007	4.000,00	4.000,00			4.000,00												
5191130000 - DESIGUAÇÕES PATRONAIS - OR. INTRA-ORÇA	0000008	7.000,00	7.000,00			7.000,00												
5190140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000009	10.000,00	10.000,00	90,00	90,00	9.910,00	90,00	90,00		90,00	90,00							
5190500000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000010	30.000,00	30.000,00	3.449,99	3.449,99	26.550,04	3.449,99	3.449,99		3.449,99	3.449,99							
5190330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000011	10.000,00	10.000,00			10.000,00												
5190350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000012	10.000,00	10.000,00			10.000,00												
5190380000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA	0000013	5.000,00	5.000,00			5.000,00												
5190390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS-PESSOAS	0000014	100.000,00	100.000,00	94.659,17	94.659,17	5.340,03	94.659,17	94.659,17		94.659,17	94.659,17							
5190410000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000015	20.000,00	20.000,00			20.000,00												
5190420000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000016	5.000,00	5.000,00			5.000,00												
4495200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000017	90.000,00	90.000,00			90.000,00												
4495100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000018	10.000,00	10.000,00			10.000,00												
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		490.000,00	490.000,00	129.912,05	129.912,05	269.987,95	219.012,05	219.012,05		219.012,05	219.012,05							
300000300100.0927200192.077 - DESPESAS COM SEGURADOS																		
5190500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000019	100.000,00	100.000,00			100.000,00												
5190030000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0000020	27.000,00	27.000,00			27.000,00												
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		127.000,00	127.000,00			127.000,00												
300000300100.0927200192.078 - PAGAMENTOS INATIVOS E PENSION. FUNDE FINAN.																		
5190110000 - APOIMENTADÓRIAS DO EPPS, RESERVA REMU	0000021	2.800.000,00	2.800.000,00	1.510.457,52	1.510.457,52	206.542,48	2.503.457,52	2.503.457,52		2.503.457,52	1.510.457,52							
5190030000 - PENSÕES DO EPPS	0000022	950.000,00	950.000,00	627.199,31	627.199,31	322.800,19	627.199,31	627.199,31		627.199,31	627.199,31							
5190510000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000023	147.000,00	147.000,00			147.000,00												
5190440000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRABALHIS	0000024	2.000,00	2.000,00			2.000,00												
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		3.999.000,00	3.999.000,00	3.130.457,33	3.130.457,33	708.342,67	3.130.457,33	3.130.457,33		3.130.457,33	3.130.457,33							
300000300100.99999999998.020 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA																		
9999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA- RESERVA DO	0000025	4.548.501,74	4.548.501,74			4.548.501,74												
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		4.548.501,74	4.548.501,74			4.548.501,74												
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		9.084.501,74	9.084.501,74	3.139.669,38	3.139.669,38	6.714.912,34	3.139.669,38	3.139.669,38		3.139.669,38	1.159.669,38							
TOTAL ÓRGÃO:		9.084.501,74	9.084.501,74	3.139.669,38	3.139.669,38	6.714.912,34	3.139.669,38	3.139.669,38		3.139.669,38	1.159.669,38							



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA ESPIRITO SANTO 31.790.223/0001-23 BALANÇE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2020										
Descrição	Folha	Autorização		Despesa		Liquidação		Paga		Despesa a Pagar
		Orçado	Visualizada	Nº Periodo	Até o Período	Saldo da Detrás	Nº Periodo	Até o Período	Despesa a Liquidar	
TOTAL GERAL:		9.884.931,74	9.884.931,74	3.309.869,30	3.309.869,30	1.714.913,10	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	
<hr/>										
Resumo Detalhado		Resumo das Trans. Oper.								
Despesa Orçamentária		Despesa Financeira								

EAL Consultórvado Pública Eletrônico (U) Page 2 of 2 EAL Presupostos de Software LTDA

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA ESPIRITO SANTO 31.790.223/0001-23 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PERÍODO EXERCÍCIO DE 2020										
Código	Descrição	DESPESA FILADA	MONTE ATÉ O PERÍODO	DESPESA FIXADA ATUAL	DESPESA EMPEDRADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA	
					Até o Período					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIOS										
000000	INST. PREV. E ASSST. DE PEDRO CANÁRIO	9.884.931,74			9.884.931,74	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30
000000 300100	INST. PREV. DE ASSST. DE PEDRO CANÁRIO	9.884.931,74			9.884.931,74	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30
1.846	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA	26.000,00			26.000,00					
0490110000	OBRAIS E INSTALAÇÕES	10.000,00			10.000,00					
4400120000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00					
1.876	MANUTENÇÃO EOS SERVIÇOS	490.000,00			490.000,00	339.611,00	229.811,00	229.811,00	229.811,00	229.811,00
3100040000	CONTRATAMENTO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00			14.000,00					
3100110000	VENTRALMENTO E VANTAGENS ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	130.000,00			130.000,00	122.342,00	122.342,00	122.342,00	122.342,00	122.342,00
3100120000	OBRAIS E INSTALAÇÕES	13.000,00			13.000,00	8.489,00	3.489,00	3.489,00	3.489,00	3.489,00
3100040000	DIRECIONAIS E RESTRITÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00			20.000,00					
3100090000	RECOLHIMENTO DE DESPESAS DE FERIADO, REQUERIDAS	4.000,00			4.000,00					
3101120000	OBRAIS E INSTALAÇÕES - CR. DOTA-ORÇAMENTARIA	7.000,00			7.000,00					
3101400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			10.000,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
3300100000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00
3300130000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO	10.000,00			10.000,00					
3300150000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00			10.000,00					
3300160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			1.000,00					
3300180000	OUTRAS DESPESAS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00			100.000,00	94.859,17	94.859,17	94.859,17	94.859,17	94.859,17
3300060000	DESPESAS JURÍDICAS	20.000,00			20.000,00					
3300080000	DESPESAS DE RECOLHIMENTOS ANTERIORES	3.000,00			3.000,00					
4400130000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00			80.000,00					
4400080000	AQUISIÇÃO DE BIJUÍTOS	10.000,00			10.000,00					
2.877	DESPESAS COM SEGUIMENTOS	127.900,00			127.900,00					
3100060000	OUTRAS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDO	100.000,00			100.000,00	94.859,17	94.859,17	94.859,17	94.859,17	94.859,17
3100080000	OUTROS DESPESAS ASSISTENCIAIS	27.000,00			27.000,00					
2.878	PAGAMENTOS INATIVOS E PENSION FUND. FINAN.	3.000.000,00			3.000.000,00	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30
3100050000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA, REMUNERADA	3.000.000,00			3.000.000,00	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30
3100060000	DEVISAS DO RPPS	450.000,00			450.000,00	427.169,00	627.169,00	627.169,00	627.169,00	627.169,00
3100090000	DESPESAS JURÍDICAS	347.000,00			347.000,00					
3100040000	DIRECIONAIS E RESTRITÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00			2.000,00					
4.828	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.445.931,74			4.445.931,74					
3300090000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DO RPPS	4.343.331,74			4.343.331,74					
TOTAL		9.884.931,74			9.884.931,74	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30	3.309.869,30
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS										
218810100001	DISS									
218810100001	DESP. P. SERV. DEGESS									
218810100001	DESP. 13º SALÁRIO									
218810100001	DS									
218810110001	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL									
218810110001	DESPESAS ESPECIAIS									
218810100001	DESPESAS ESPECIAIS									
TOTAL										



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

O RPPS encerrou o exercício de 2020 com o resultado financeiro de R\$ 83.300.870,17, sendo que os R\$ 83.300.870,17, foram aplicados em fundos de investimentos.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta que o ente público cumpriu os critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

É um certificado necessário para o correto funcionamento do Município, pois é requisito para realização de transferências voluntárias de recursos pela União; a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; a concessão de empréstimos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira entre os regimes previdenciários.

O IPASPEC, possui o CRP, considerando a situação regular.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 985715 - 181991

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 28.539.872/0001-41
NOME: Pedro Canário
UF: ES

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO N° 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA N° 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- I. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;;
- II. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;;
- III. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;;
- IV. Pagamento dos valores devidos pelo regime geral de previdência social em razão do disposto na lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999..

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: <http://www.previdencia.gov.br>.
POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 31/12/2019

VÁLIDO ATÉ 28/06/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

09/02/2021

Expedição de Certificado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Pedro Canário UF: ES
CNPJ Principal: 28.539.872/0001-41

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO N° 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA N° 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- I. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- II. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- III. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 28/06/2020
VÁLIDO ATÉ 25/12/2020

N.º 985715 -
187071



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Pedro Canário UF: ES
CNPJ Principal: 28.539.872/0001-41

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 25/12/2020
VÁLIDO ATÉ 23/06/2021

N.º 985715 -
192109

4. OUTRAS ATIVIDADES

Além das atividades administrativas rotineiras (protocolo, arquivo, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, compras e licitações, recursos humanos, jurídico, contabilidade, investimentos, etc.) e previdenciárias (simulação de aposentadorias, concessão de benefícios, etc.), o IPASPEC realizou as seguintes atividades:

- Participou dos mais variados cursos online inerentes ao interesse do IPASPEC;
- Realizou vários encontros na sede do IPASPEC, atendendo toda orientação do Ministério da Saúde, por conta do COVID-19, para atender, dentre outros, conhecimentos de atribuições ligadas diretamente ao Comitê de Investimentos, Conselho Previdenciário, bem como a Gestão do IPASPEC;
- Certificação profissional CPA - 10, para o Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Comitê de Investimentos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

- Nomeação de servidores efetivos para compor comissões, dentre outras, comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, bem como Setor de Benefício.
- Recadastramento dos aposentados e pensionistas;
- Procedimentos para a Integração e funcionamento de sistema de contabilidade;
- Criação do site do IPASPEC;
- Capacitação dos servidores da autarquia em diversos cursos oferecidos pelos parceiros para uso de programas usados neste Instituto de Previdência, bem como manipulação do site desta Autarquia;
- Manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdência – CRP;
- Procedimentos da Instituição da política de boas práticas no Instituto;
- Dentre outras.

DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Lailla Oliveira Sousa

Controladora Geral do Município (CGM)

E-mail: cgm@pedrocanario.es.gov.br

Horário de atendimento: Segunda à Sexta-Feira das 8h. às 18h.

Endereço: Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista. Pedro Canário/ES. CEP: 29970-000.

Esta Autarquia está submetida as **COMPETÊNCIAS da Controladoria Geral do Município**

Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2015.

Compete à Controladoria Geral Municipal a execução dos conjuntos de atividades que constam nesta Lei, e na norma que instituiu o órgão e ainda:

I – coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – coordenar e executar a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como da aplicação dos recursos públicos municipais por entidades de direito público e privado;

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

IV – coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de administração e finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão administrativo-fiscal, instituindo, se necessário, comissões auxiliares de controle interno nos órgãos da administração indireta;

V – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores e instaurar e processar as tomadas de Contas Especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as comissões especiais;

VI – coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VII – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

VIII – tomar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Administração Municipal, controlar sua transferência e promover sua baixa, comunicando ao órgão competente as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal;

IX – conciliar os dados de seus registros com os lançamentos contábeis dos balancetes mensais e balanço patrimonial de encerramento do exercício, verificando e providenciando a correção das distorções porventura encontradas;

X – coordenar e executar a contabilidade financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta do Município e sua consolidação com a contabilidade da Administração Indireta e do Poder Legislativo;

XI – adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;

XII – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Administração Direta e Indireta e, também, que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

XIII – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Município;

XIV – acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

XV – organizar e manter atualizado o cadastro dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVI – prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

Compete ainda a Controladoria Geral a execução de atividades que constam nesta Lei com referência ao Poder Legislativo Municipal, excetuando as atribuições legislativas e de controle externo.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO:

Nome: Lailla Oliveira Sousa.

E-mail: lailla.sousa@live.com.

Endereço: Rua São Paulo, 55, Boa Vista, Pedro Canário — ES.

CPF: 116.640.897-30.

Período: 09/01 a 31/12 de 2020.

Decreto: 034/2017.

AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO:

Nome: Jedeias José dos Santos Júnior.

CRC: 15381/ES — Técnico em Contabilidade.

E-mail: jedeiasjunior@hotmail.com

Endereço: Av. Minas Gerais, s/n, Pedro Canário - ES.

CPF: 079.685.097-69.

Período: 01/11 a 31/12 de 2020.

Portaria: 151/2017

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc. Sendo assim, segue abaixo as informações:

BASE CADASTRAL – ANO BASE 12 – 2016

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências conforme tabela a seguir.

Segurados	Quantidade de Inconsistências	Tipo de Inconsistências
Aposentados	45	Tipo de aposentadoria incorreta
	01	Salário Zerado

As inconsistências foram corrigidas pelo RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros está conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	528	528
Aposentados	46	46
Pensionistas	25	25

Para o cálculo dos auxílios foi feito o levantamento estatístico dos últimos 36 meses anteriores, juntamente com a utilização da base estatística de municípios semelhantes.

BASE CADASTRAL ANO BASE 12-2017

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências, conforme tabela a seguir:

Segurados	Quantidade de Inconsistências	Tipo de Inconsistências
Aposentados	69	Data início de benefício zerada

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo Instituto/Ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Eventuais adequações se estendem à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial, para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGP, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	491	491
Aposentados	72	72
Pensionistas	27	27

Para o cálculo dos auxílios foi feito o levantamento estatístico dos últimos 36 meses anteriores, juntamente com a utilização da base estatística de municípios semelhantes.

BASE CADASTRAL ANO BASE 12-2018

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências, conforme tabela a seguir:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	478	478
Aposentados	84	84
Pensionistas	27	27

Para o cálculo dos auxílios foi feito o levantamento estatístico dos últimos 36 meses anteriores, juntamente com a utilização da base estatística de municípios semelhantes.

BASE CADASTRAL ANO BASE 12-2019

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências, conforme tabela a seguir:

Segurados	Quantidade de Inconsistências	Tipo de Inconsistências
Aposentados	95	Data início de benefício em branco
Ativos	3	Salário zerado ou abaixo do mínimo

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas pelo RPPS.

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo Instituto/Ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	464	464
Aposentados	97	97
Pensionistas	29	29

BASE CADASTRAL ANO BASE 12-2020

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Dados fornecidos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados e pensionistas foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	457	3	454
Aposentados	104	0	104
Pensionistas	30	0	30

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no Anexo 2.

Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue:

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	7
Aposentados	Tipo de aposentadoria zerada	3
Pensionistas	Data de óbito em branco	18
	Tempo do benefício em branco	3

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item 5.7, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso previsto na Portaria MF nº 464/2018 e na Instrução Normativa nº 09/2018, que permite utilizar um determinado percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA

Até o presente momento não foi realizada compensação Previdenciária, considerando que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, foi liberado para este Instituto de Previdência em 31/12 de 2019, o Instituto de Previdência esta trabalhando para atender com sucesso esta demanda.

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2020, estimou Receita e fixou a despesas em R\$ 9.084.581,74, autorizou a realização de créditos suplementares até o limite de 1,0%, no valor de R\$ 90.845,82, sobre o total de despesa, bem como movimentação de dotações dentro da mesma unidade orçamentária, sobre o total das despesas fixadas, conforme Lei nº 1.395 de 23/12/2019.

No exercício de 2020 não houve inscrições em restos a pagar.

No exercício de 2020 não houve movimentações por meio de créditos adicionais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Município de Pedro Canário
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020

Data de Emissão: 09/02/21 15:54
Máquina: FINANCEIRO-PC

No Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago
00000001	20/01/2020	0000012/2020	0000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
00000002	20/01/2020	0000011/2020	0000004	ENEIAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
00000003	20/01/2020	0000010/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00		2.668,05
00000004	20/01/2020	0000015/2020	0000004	JULIANA DALMAGRO	0000006/2020	500,00		500,00
00000005	20/01/2020	0000014/2020	0000004	JOSE ALUIZIO BRUNELLI	0000005/2020	500,00		500,00
00000006	20/01/2020	0000013/2020	0000004	LUTIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000006/2020	700,00		700,00
00000007	21/01/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	65,64		65,64
00000008	21/01/2020	0000017/2020	0000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	177.969,70	26.112,37	151.857,33
00000009	21/01/2020	0000016/2020	0000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000002/2020	46.739,52	6.848,41	39.891,11
00000010	24/01/2020	0000008/2020	0000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	630,00		630,00
00000011	27/01/2020	0000019/2020	0000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000062/2019	1.083,41		1.083,41
00000012	27/01/2020	0000011/2020	0000014	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.679,14		1.679,14
00000013	27/01/2020	0000018/2020	0000014	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES ME	0000061/2019	110,00		110,00
00000014	27/01/2020	0000007/2020	0000014	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	270,57		270,57
00000015	27/01/2020	0000006/2020	0000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	37,18		37,18
00000016	27/01/2020	0000005/2020	0000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	237,31		237,31
00000017	07/02/2020	0000022/2020	0000014	VILSON MARIANO SALOMAO 01541863763	0000019/2020	5.000,00		5.000,00
00000018	11/02/2020	0000023/2020	0000014	ADATAS FERREIRA BARBOSA	0000018/2020	2.480,00		2.480,00
00000019	13/02/2020	0000024/2020	0000009	RONAN DALMAGRO	0000021/2020	90,00		90,00
00000020	14/02/2020	0000021/2020	0000014	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	0000007/2020	308,07		308,07
00000021	21/02/2020	0000011/2020	0000004	ENEIAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
00000022	21/02/2020	0000004/2020	0000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
00000023	21/02/2020	0000015/2020	0000004	JULIANA DALMAGRO	0000005/2020	505,00		505,00
00000024	21/02/2020	0000014/2020	0000004	JOSE ALUIZIO BRUNELLI	0000006/2020	505,00		505,00
00000025	21/02/2020	0000013/2020	0000004	LUTIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000006/2020	707,00		707,00
00000026	21/02/2020	0000010/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00	331,95	2.668,05
00000027	21/02/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	65,64		65,64
00000028	21/02/2020	0000017/2020	0000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	179.459,74	25.946,85	153.512,89
00000029	21/02/2020	0000016/2020	0000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000002/2020	47.145,85	6.849,77	40.296,08
00000030	27/02/2020	0000019/2020	0000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000062/2019	1.083,41		1.083,41
00000031	27/02/2020	0000001/2020	0000014	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.679,14		1.679,14
00000032	27/02/2020	0000008/2020	0000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	630,00		630,00
00000033	27/02/2020	0000018/2020	0000014	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES ME	0000061/2019	110,00		110,00

Município de Pedro Canário
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020

Data de Emissão: 09/02/21 15:54
Máquina: FINANCEIRO-PC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago
0000034	27/02/2020	0000002/2020	00000014	SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0000030/2019	290,00	10,12	279,88
0000035	27/02/2020	0000002/2020	00000014	SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0000030/2019	290,00	10,12	279,88
0000036	27/02/2020	0000005/2020	00000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	261,43		261,43
0000037	27/02/2020	0000006/2020	00000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	37,00		37,00
0000038	27/02/2020	0000007/2020	00000014	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	371,39		371,39
0000039	06/03/2020	0000026/2020	00000014	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	0000007/2020	482,88		482,88
0000040	16/03/2020	0000027/2020	00000014	ACIP - ASSOC. CAPIXABA INST. PREVID.	0000022/2020	650,00		650,00
0000041	16/03/2020	0000006/2020	00000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	35,31		35,31
0000042	16/03/2020	0000007/2020	00000014	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	555,16		555,16
0000043	17/03/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	20,10		20,10
0000044	18/03/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	10,05		10,05
0000045	20/03/2020	0000010/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00		2.657,28
0000046	20/03/2020	0000011/2020	0000004	ENETAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000047	20/03/2020	0000012/2020	0000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000048	20/03/2020	0000015/2020	0000004	JOSE ALUÍZIO BRUNELLI	0000006/2020	505,00		505,00
0000049	20/03/2020	0000014/2020	0000004	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000006/2020	505,00		505,00
0000050	20/03/2020	0000013/2020	0000004	JULIANA DALMAGRO	0000006/2020	707,00		707,00
0000051	20/03/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	2,98		2,98
0000052	20/03/2020	0000017/2020	00000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	180.504,74		153.016,77
0000053	20/03/2020	0000016/2020	00000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000002/2020	47.145,85		40.286,26
0000054	20/03/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	63,16		63,16
0000055	23/03/2020	0000019/2020	00000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000062/2019	1.083,41		1.083,41
0000056	23/03/2020	0000018/2020	00000014	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES ME	0000061/2019	110,00		110,00
0000057	23/03/2020	0000008/2020	00000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	630,00		630,00
0000058	23/03/2020	0000020/2020	00000014	ETIA ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SS LTDA	0000063/2019	4.500,00		4.500,00
0000059	23/03/2020	0000005/2020	00000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	226,61		226,61
0000060	24/03/2020	0000001/2020	00000014	E & PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.679,14		1.679,14
0000061	24/03/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	10,05		10,05
0000062	17/04/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	2,98		2,98
0000063	17/04/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	63,16		63,16
0000064	17/04/2020	0000012/2020	00000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000065	17/04/2020	0000011/2020	00000004	ENETAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Data de Emissão: 09/02/21 15:54
Máquina: FINACEIRO-PC

Município de Pedro Canário
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago
0000066	17/04/2020	0000010/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00	342,70	2.657,30
0000067	17/04/2020	0000015/2020	0000004	JULIANA DALMAGRO	0000006/2020	526,76		526,76
0000068	17/04/2020	0000014/2020	0000004	JOSE ALUZZIO BRUNELLI	0000006/2020	526,76		526,76
0000069	17/04/2020	0000013/2020	0000004	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000006/2020	737,47		737,47
0000070	17/04/2020	0000017/2020	0000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	185.551,10	30.110,20	155.440,90
0000071	17/04/2020	0000016/2020	0000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000002/2020	47.145,85	6.864,87	40.280,98
0000072	24/04/2020	0000007/2020	0000014	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	224,00		224,00
0000073	24/04/2020	0000006/2020	0000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	34,48		34,48
0000074	24/04/2020	0000005/2020	0000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	236,39		236,39
0000075	24/04/2020	0000018/2020	0000014	CIDICLEI BRUNELLI COMEDES ME	0000006/1/2019	110,00		110,00
0000076	24/04/2020	0000019/2020	0000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000006/2/2019	1.083,41		1.083,41
0000077	24/04/2020	0000008/2020	0000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	650,00		650,00
0000078	24/04/2020	0000001/2020	0000014	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.679,14		1.679,14
0000079	20/05/2020	0000011/2020	0000004	ENELAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000080	20/05/2020	0000012/2020	0000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000081	20/05/2020	0000010/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00	342,70	2.657,30
0000082	20/05/2020	0000015/2020	0000004	JULIANA DALMAGRO	0000006/2020	526,76		526,76
0000083	20/05/2020	0000014/2020	0000004	JOSE ALUZZIO BRUNELLI	0000006/2020	526,76		526,76
0000084	20/05/2020	0000013/2020	0000004	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000006/2020	737,47		737,47
0000085	20/05/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	2,98		2,98
0000086	20/05/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	64,16		64,16
0000087	20/05/2020	0000017/2020	0000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	187.641,10	30.110,20	157.530,90
0000088	20/05/2020	0000016/2020	0000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000002/2020	47.145,85	6.864,87	40.280,98
0000089	22/05/2020	0000019/2020	0000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000006/2/2019	1.083,41		1.083,41
0000090	22/05/2020	0000018/2020	0000014	CIDICLEI BRUNELLI COMEDES ME	0000006/1/2019	110,00		110,00
0000091	22/05/2020	0000008/2020	0000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	650,00		650,00
0000092	22/05/2020	0000025/2020	0000014	SR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	0000020/2020	290,00	10,35	279,65
0000093	22/05/2020	0000025/2020	0000014	SR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	0000020/2020	290,00	10,35	279,65
0000094	22/05/2020	0000006/2020	0000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	39,25		39,25
0000095	22/05/2020	0000007/2020	0000014	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	123,95		123,95
0000096	25/05/2020	0000001/2020	0000014	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.679,14		1.679,14
0000097	25/05/2020	0000005/2020	0000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	233,61		233,61
0000098	25/05/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	10,05		10,05

Município de Pedro Canário
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020

Data de Emissão: 09/02/21 15:54
Máquina: FINANCEIRO-PC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago
0000059	26/05/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	00000010/2020	10,05		10,05
0000100	02/06/2020	0000028/2020	00000010	JAILSON FERREIRA COELHO MEE	00000016/2020	955,29		955,29
0000101	02/06/2020	0000029/2020	00000014	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	00000007/2020	85,31		85,31
0000102	03/06/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	00000010/2020	10,05		10,05
0000103	19/06/2020	0000012/2020	00000004	RONAN DALMAGRO	00000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000104	19/06/2020	0000011/2020	00000004	ENIETIAS DOS SANTOS GAMA	00000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000105	19/06/2020	0000010/2020	00000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	00000005/2020	3.000,00		2.657,30
0000106	19/06/2020	0000015/2020	00000004	JULIANA DALMAGRO	00000006/2020	526,76		526,76
0000107	19/06/2020	0000014/2020	00000004	JOSE ALUZIO BRUNELLI	00000006/2020	526,76		526,76
0000108	19/06/2020	0000013/2020	00000004	LUZ AUGUSTO BRUNELLI	00000006/2020	737,47		737,47
0000109	19/06/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	00000010/2020	2,98		2,98
0000110	19/06/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	00000010/2020	64,16		64,16
0000111	19/06/2020	0000017/2020	00000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	00000001/2020	187,641,10		157.710,57
0000112	19/06/2020	0000016/2020	00000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	00000002/2020	47.145,85		40.280,98
0000113	24/06/2020	0000019/2020	00000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANARIO	000006/2019	1.033,41		1.033,41
0000114	24/06/2020	0000018/2020	00000014	CIDICLEI BRUNELI NICOMEDES ME	000006/1/2019	110,00		110,00
0000115	24/06/2020	0000008/2020	00000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	00000015/2020	630,00		630,00
0000116	24/06/2020	0000005/2020	00000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	238,08		238,08
0000117	24/06/2020	0000006/2020	00000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	00000013/2020	33,94		33,94
0000118	24/06/2020	0000007/2020	00000014	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	00000014/2020	90,61		90,61
0000119	25/06/2020	0000001/2020	00000014	E & L PRODUÇOES DE SOFTWARE LTDA	000004/1/2016	1.679,14		1.679,14
0000120	01/07/2020	0000025/2020	00000014	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0000020/2020	290,00		279,70
0000121	01/07/2020	0000025/2020	00000014	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0000020/2020	290,00		279,70
0000122	20/07/2020	0000017/2020	00000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	187,641,10		158.832,41
0000123	20/07/2020	0000016/2020	00000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000002/2020	47.145,85		40.231,10
0000124	20/07/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	0000010/2020	64,16		64,16
0000125	20/07/2020	0000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	00000010/2020	2,98		2,98
0000126	20/07/2020	0000012/2020	00000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000127	20/07/2020	0000011/2020	00000004	ENIETIAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000128	20/07/2020	0000010/2020	00000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00		342,70
0000129	20/07/2020	0000015/2020	00000004	JULIANA DALMAGRO	0000006/2020	526,76		526,76
0000130	20/07/2020	0000014/2020	00000004	JOSE ALUZIO BRUNELLI	0000006/2020	526,76		526,76
0000131	20/07/2020	0000013/2020	00000004	LUZ AUGUSTO BRUNELLI	0000006/2020	737,47		737,47



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Data de Emissão: 09/02/21 15:54
Máquina: FINANCEIRO-PC

Município de Pedro Canário
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liqui Desconto	Vlr Pago
0000132	20/07/2020	0000019/2020	0000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000062/2019	1.083,41		1.083,41
0000133	20/07/2020	0000018/2020	0000014	CIDICLEI BRUNEL NICOMEDES ME	0000061/2019	110,00		110,00
0000134	20/07/2020	0000008/2020	0000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	630,00		630,00
0000135	20/07/2020	0000007/2020	0000014	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	57,65		57,65
0000136	20/07/2020	0000006/2020	0000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	36,54		36,54
0000137	20/07/2020	0000005/2020	0000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	230,58		230,58
0000138	27/07/2020	0000001/2020	0000014	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.679,14	1.679,14	
0000139	03/08/2020	0000025/2020	0000014	SR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	0000020/2020	290,00	10,30	279,70
0000140	03/08/2020	0000032/2020	0000014	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	0000007/2020	208,54		208,54
0000141	04/08/2020	0000028/2020	0000010	JAILSON FERREIRA COELHO MEE	0000016/2020	1.139,35		1.139,35
0000142	12/08/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	0000010/2020	10,05		10,05
0000143	20/08/2020	0000011/2020	0000004	ENEIAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000144	20/08/2020	0000012/2020	0000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000145	20/08/2020	0000010/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00	342,70	2.657,30
0000146	20/08/2020	0000015/2020	0000004	JULIANA DALMAGRO	0000005/2020	526,76		526,76
0000147	20/08/2020	0000014/2020	0000004	JOSE ALUZIO BRUNELLI	0000006/2020	526,76		526,76
0000148	20/08/2020	0000013/2020	0000004	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000006/2020	737,47		737,47
0000149	20/08/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	0000010/2020	2,98		2,98
0000150	20/08/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	0000010/2020	65,18		65,18
0000151	20/08/2020	0000017/2020	0000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	201.058,52		201.058,52
0000152	20/08/2020	0000016/2020	0000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000002/2020	51.066,56		51.066,56
0000153	21/08/2020	0000019/2020	0000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000062/2019	1.083,41		1.083,41
0000154	21/08/2020	0000018/2020	0000014	CIDICLEI BRUNEL NICOMEDES ME	0000061/2019	110,00		110,00
0000155	21/08/2020	0000008/2020	0000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	630,00		630,00
0000156	21/08/2020	0000006/2020	0000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	44,27		44,27
0000157	21/08/2020	0000005/2020	0000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	232,93		232,93
0000158	26/08/2020	0000033/2020	0000014	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.713,40		1.713,40
0000159	26/08/2020	0000007/2020	0000014	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	27,34		27,34
0000160	16/09/2020	0000025/2020	0000014	SR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	0000020/2020	290,00	10,24	279,76
0000161	16/09/2020	0000034/2020	0000014	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	0000007/2020	94,79		94,79
0000162	18/09/2020	0000010/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00	342,70	2.657,30
0000163	18/09/2020	0000011/2020	0000004	ENEIAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000164	18/09/2020	0000012/2020	0000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Data de Emissão: 09/02/21 15:54
Máquina: FINANCEIRO-PC

**Município de Pedro Canário
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020**

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago
0000165	18/09/2020	00000015/2020	00000004	JULIANA DALMAGRO	00000006/2020	526,76		526,76
0000166	18/09/2020	00000014/2020	00000004	JOSE ALUIZO BRUNELLI	00000006/2020	526,76		526,76
0000167	18/09/2020	00000013/2020	00000004	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	00000006/2020	737,47		737,47
0000168	18/09/2020	00000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	00000010/2020	2,98		2,98
0000169	18/09/2020	00000017/2020	00000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	00000001/2020	203,148,52	35.057,95	168.090,57
0000170	18/09/2020	00000016/2020	00000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	00000002/2020	49.209,38	6.981,67	42.227,71
0000171	18/09/2020	00000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	00000010/2020	66,18		66,18
0000172	21/09/2020	00000035/2020	00000014	SEGURA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	00000027/2020	350,00		350,00
0000173	24/09/2020	00000008/2020	00000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	00000015/2020	630,00		630,00
0000174	24/09/2020	00000019/2020	00000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	00000062/2019	1.083,41		1.083,41
0000175	24/09/2020	00000033/2020	00000014	E & L PRODUTOS DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.713,40		1.713,40
0000176	24/09/2020	00000018/2020	00000014	CIDICLEI BRUNELI NICOMEDES ME	0000061/2019	110,00		110,00
0000177	24/09/2020	00000007/2020	00000014	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	28,56		28,56
0000178	24/09/2020	00000005/2020	00000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	41,79		41,79
0000179	24/09/2020	00000005/2020	00000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	252,16		252,16
0000180	19/10/2020	00000025/2020	00000014	SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	00000020/2020	290,00	10,24	279,76
0000181	19/10/2020	00000005/2020	00000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	41,09		41,09
0000182	20/10/2020	00000035/2020	00000014	MINISTÉRIO DA FAZENDA	0000029/2020	250,00		250,00
0000183	20/10/2020	00000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	2,98		2,98
0000184	20/10/2020	00000003/2020	00000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000004/2020	66,20		66,20
0000185	20/10/2020	0000011/2020	00000004	ENEIAS DOS SANTOS GAMA	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000186	20/10/2020	0000012/2020	00000004	RONAN DALMAGRO	0000005/2020	3.000,00	342,70	2.657,30
0000187	20/10/2020	0000010/2020	00000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000006/2020	526,76		526,76
0000188	20/10/2020	0000015/2020	00000004	JULIANA DALMAGRO	0000006/2020	526,76		526,76
0000189	20/10/2020	0000014/2020	00000004	JOSE ALUIZO BRUNELLI	0000006/2020	737,47		737,47
0000190	20/10/2020	0000013/2020	00000004	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000001/2020	206,356,49	35.517,44	170.839,05
0000191	20/10/2020	0000017/2020	00000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000002/2020	48.899,76	6.865,10	42.034,66
0000192	20/10/2020	0000016/2020	00000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000001/2019	110,00		110,00
0000193	21/10/2020	0000018/2020	00000014	CIDICLEI BRUNELI NICOMEDES ME	0000006/2019	1.083,41		1.083,41
0000194	21/10/2020	0000019/2020	00000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000005/2019	630,00		630,00
0000195	21/10/2020	0000008/2020	00000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	249,75		249,75
0000196	21/10/2020	0000005/2020	00000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	192,21		192,21
0000197	21/10/2020	0000007/2020	00000014	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Data de Emissão: 09/02/21 15:54
Máquina: FINANCEIRO-PC

Município de Pedro Canário
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Credor	Nº Ficha	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago
0000198	23/10/2020	0000035/2020	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000014	0000041/2016	1.713,40		1.713,40
0000199	23/10/2020	0000028/2020	JAILSON FERRERA COELHO MEE	0000010	0000016/2020	937,90		937,90
0000200	23/10/2020	0000037/2020	CONSTRUTORA ELTECOM LTDA	0000014	0000028/2020	4.500,00		4.395,15
0000201	26/10/2020	0000003/2020	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	0000014	0000010/2020	20,10		20,10
0000202	18/11/2020	0000030/2020	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	0000014	0000026/2020	2.400,00		2.400,00
0000203	18/11/2020	0000018/2020	CIDICLEI BRUNELI NICOMEDES ME	0000014	0000061/2019	110,00		110,00
0000204	18/11/2020	0000038/2020	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	0000014	0000007/2020	180,66		180,66
0000205	18/11/2020	0000006/2020	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000014	0000013/2020	42,23		42,23
0000206	18/11/2020	0000007/2020	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014	0000014/2020	168,03		168,03
0000207	18/11/2020	0000005/2020	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000014	0000012/2020	245,70		245,70
0000208	20/11/2020	0000012/2020	RONAN DALMAGRO	0000004	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000209	20/11/2020	0000011/2020	ENEIAS DOS SANTOS GAMA	0000004	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000210	20/11/2020	0000010/2020	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000004	0000005/2020	3.000,00		2.657,30
0000211	20/11/2020	0000014/2020	JOSE ALUZIO BRUNELLI	0000004	0000006/2020	526,76		526,76
0000212	20/11/2020	0000015/2020	JULIANA DALMAGRO	0000004	0000006/2020	526,76		526,76
0000213	20/11/2020	0000013/2020	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000004	0000006/2020	737,47		737,47
0000214	20/11/2020	0000017/2020	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	00000021	0000001/2020	206.356,49		170.910,81
0000215	20/11/2020	0000016/2020	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	00000022	0000002/2020	50.390,75		43.525,65
0000216	20/11/2020	0000003/2020	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	0000014	0000010/2020	66,70		66,70
0000217	20/11/2020	0000003/2020	BANESTES S A BANCO EST ESPIRITO SANTO	0000014	0000010/2020	2,98		2,98
0000218	20/11/2020	0000008/2020	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000005	0000015/2020	630,00		630,00
0000219	20/11/2020	0000019/2020	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANARIO	0000014	0000062/2019	1.083,41		1.083,41
0000220	23/11/2020	0000033/2020	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0000014	0000041/2016	1.713,40		1.713,40
0000221	11/12/2020	0000012/2020	RONAN DALMAGRO	0000004	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000222	11/12/2020	0000011/2020	ENEIAS DOS SANTOS GAMA	0000004	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000223	11/12/2020	0000014/2020	JOSE ALUZIO BRUNELLI	0000004	0000006/2020	275,92		275,92
0000224	11/12/2020	0000041/2020	JOSE ALUZIO BRUNELLI	0000004	0000006/2020	250,84		250,84
0000225	11/12/2020	0000015/2020	JULIANA DALMAGRO	0000004	0000006/2020	275,92		275,92
0000226	11/12/2020	0000042/2020	JULIANA DALMAGRO	0000004	0000006/2020	250,84		250,84
0000227	11/12/2020	0000013/2020	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000004	0000006/2020	386,24		386,24
0000228	11/12/2020	0000043/2020	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000004	0000006/2020	351,23		351,23
0000229	11/12/2020	0000016/2020	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000022	0000002/2020	50.046,68		43.184,58
0000230	11/12/2020	0000017/2020	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000021	0000001/2020	96.671,40		60.395,69



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Data de Emissão: 09/02/21 15:54
Máquina: FINANCEIRO-PC

Município de Pedro Canário
INSTITUTO PREV. DE PEDRO CANÁRIO - NOVA
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago
0000231	11/12/2020	0000044/2020	00000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	109.683,09		109.683,09
0000232	11/12/2020	0000045/2020	00000021	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000001/2020	193.772,43	6.514,22	187.258,21
0000233	11/12/2020	0000046/2020	00000022	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000002/2020	47.972,06	1.859,23	46.112,83
0000234	11/12/2020	0000047/2020	0000004	RONAN DALMAGRO	0000003/2020	2.229,45		2.229,45
0000235	11/12/2020	0000048/2020	0000004	ENEIAS DOS SANTOS GAMA	0000004/2020	2.229,45		2.229,45
0000236	11/12/2020	0000049/2020	0000004	JOSE ALUZIO BRUNELLI	0000006/2020	526,76		526,76
0000237	11/12/2020	0000050/2020	0000004	JULIANA DALMAGRO	0000006/2020	526,76		526,76
0000238	11/12/2020	0000051/2020	0000004	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000006/2020	737,47		737,47
0000239	11/12/2020	0000052/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	3.000,00	342,70	2.657,30
0000240	11/12/2020	0000053/2020	0000004	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES	0000005/2020	5.333,33	699,71	4.633,62
0000241	15/12/2020	0000030/2020	0000014	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	0000006/2020	600,00		600,00
0000242	15/12/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	5,96		5,96
0000243	15/12/2020	0000006/2020	0000014	CESAN CIA ESP SANTENSE DE SANEAMENTO	0000013/2020	39,66		39,66
0000244	15/12/2020	0000007/2020	0000014	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	0000014/2020	293,60		293,60
0000245	15/12/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	133,36		133,36
0000246	16/12/2020	0000019/2020	0000014	SINDICATO SERV PUBL MUNIC P CANÁRIO	0000062/2019	1.083,41		1.083,41
0000247	16/12/2020	0000018/2020	0000014	CIDICLEI BRUNELI NICOMEDES ME	0000061/2019	110,00		110,00
0000248	16/12/2020	0000030/2020	0000014	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	0000026/2020	600,00		600,00
0000249	16/12/2020	0000049/2020	0000014	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	0000007/2020	94,93		94,93
0000250	16/12/2020	0000008/2020	0000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	630,00		630,00
0000251	16/12/2020	0000008/2020	0000005	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000015/2020	909,99		909,99
0000252	16/12/2020	0000028/2020	0000010	JAILSON FERREIRA COELHO MEE	0000016/2020	417,42		417,42
0000253	17/12/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	10,05		10,05
0000254	17/12/2020	0000033/2020	0000014	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	1.713,40		1.713,40
0000255	18/12/2020	0000025/2020	0000014	SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0000020/2020	290,00		290,00
0000256	18/12/2020	0000025/2020	0000014	SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0000020/2020	290,00		290,00
0000257	18/12/2020	0000025/2020	0000014	SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0000020/2020	10,18		10,18
0000258	18/12/2020	0000039/2020	0000014	TF CONSULTORIA LTDA	0000030/2020	3.600,00		3.600,00
0000259	18/12/2020	0000031/2020	0000014	OLIVEIRA & COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0000024/2020	23.400,00	468,00	22.932,00
0000260	21/12/2020	0000005/2020	0000014	TELEMAR NORTE LESTE S A	0000012/2020	230,60		230,60
0000261	21/12/2020	0000003/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	10,05		10,05
0000262	22/12/2020	0000005/2020	0000014	BANESTES S A BANCO EST ESPÍRITO SANTO	0000010/2020	10,05		10,05
						3.359.669,38		470.065,28
								2.889.604,10



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Da Receita

A Receita Corrente Orçamentária arrecadada atingiu o montante o valor de R\$ 15.380.434,68. Ocorreu no exercício uma Perda de Aplicação no valor de R\$ 3.979.158,39. O Resultado da Arrecadação realizada comparada com a Prevista foi superavitário em R\$ 6.295.852,94.

DA GESTÃO FINANCEIRA

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário iniciou o exercício com disponibilidades bancárias de R\$ 75.258.420,37.

No exercício de 2020, o Instituto obteve receita orçamentária no total de R\$15.380.434,68 e de receita extra Orçamentária R\$ 471.995,06.

Efetuou despesas orçamentárias no decorrer de 2020 no montante de R\$ 3.359.669,38, foi efetuado despesas extra orçamentário de R\$ 471.152,17.

Em 31 de dezembro de 2020 o Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário encerrou o exercício financeiro com saldo em bancos no montante de R\$ 83.300.870,17.

RESTOS A PAGAR

No exercício de 2019 não houve inscrição de Restos a Pagar.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

DA GESTÃO DE INVESTIMENTO

a) Evidenciação da composição (nome, endereço, formação, telefone, e-mail, e CPF) e qualificação dos membros do Comitê de Investimento do RPPS:

Comitê de Investimentos Conforme decreto nº 166, de 01 de agosto de 2019, o Comitê de investimento é formado por pelos seguintes membros:

PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: Luiz Augusto Brunelli.
CRC: 015380/ES – Técnico em Contabilidade.
E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com
Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.
CPF:827.088.947- 49
Telefone: (27) 9 9625 6872
Período: 01/01 a 31/12 de 2020
Decreto:166/2019

MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: José Aluizio Brunelli.
CRC: 009.101/0 /ES – Técnico em Contabilidade.
E-mail: josealuziobrunelli@hotmail.com
Endereço: Av. Antônio Guedes Alcoforado, 367, Centro, Pedro Canário – ES.
CPF:005.342.407-71
Período: 01/01 a 31/12 de 2020
Telefone: (27) 9 9872 9977
Decreto:166/2019

MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: Juliana Dalmagro
Fiscal municipal.
E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com
Endereço: Rua. São Paulo, 309, Boa Vista, Pedro Canário – ES.
CPF:097.657.037-83
Período: 01/01 a 31/12 de 2020
Telefone: (27) 9 9783 5242
Decreto:166/2019

COMITÊ DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO- IPASPEC.

ATA DA 77^a REUNIÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Às 16:00h (dezesseis horas) do dia 25 de fevereiro de 2021 reuniu-se o Comitê de Investimento do IPASPEC nomeado através do Decreto nº 166/2019. O Presidente do Comitê iniciou a reunião apresentando os quesitos a serem respondidos pelo Comitê para auxiliar na elaboração do PCA- Prestação de Contas Anual 2020. O relatório sobre a Gestão de Investimentos foi entregue aos diretores do Instituto. A reunião foi presidida por Luiz Augusto Brunelli, Presidente do Comitê, tendo participação de Juliana Dalmagro, que a secretariei e José Aluizio Brunelli.

b) Relação das datas das reuniões realizadas pelo Comitê de Investimentos e suas principais deliberações, em especial as autorizações de aplicações e resgate (APR):

1. 02/01/2020	22.21/05/2020
2. 16/01/2020	23.28/05/2020
3. 20/01/2020	24.04/06/2020
4. 30/01/2020	25.10/06/2020
5. 06/02/2020	26.19/06/2020
6. 14/02/2020	27.25/06/2020
7. 18/02/2020	28.02/07/2020
8. 27/02/2020	29.09/07/2020
9. 06/03/2020	30.14/07/2020
10.09/03/2020	31.23/07/2020
11.13/03/2020	32.30/07/2020
12.19/03/2020	33.06/08/2020
13.26/03/2020	34.13/08/2020
14.02/04/2020	35.20/08/2020
15.06/04/2020	36.27/08/2020
16.07/04/2020	37.03/09/2020
17.16/04/2020	38.10/09/2020
18.23/04/2020	39.17/09/2020
19.28/04/2020	40.24/09/2020
20.07/05/2020	41.29/09/2020
21.14/05/2020	42.08/10/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

43. 15/10/2020

44. 22/10/2020

45. 29/10/2020

46. 06/11/2020

47. 12/11/2020

48. 19/11/2020

49. 26/11/2020

50. 10/12/2020

51. 17/12/2020

52. 22/12/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

06/01/2020- transferir R\$ 5 milhões do Liquidez para o Institucional, todos do Banestes.

09/03/2020- transferir R\$ 14 milhões do Previdenciário para Estratégia, R\$ 9 milhões do Institucional para o Referencial e R\$ 1 milhão do Referencial para o Estratégia, todos do Banestes.

19/03/2020- transferir R\$ 3,5 milhões do IMA B para o IRFM1 do Banco do Brasil.

07/05/2020- transferir R\$ 1,2 milhão do IRFM1 para o BB IRFM TP, do Banco do Brasil e R\$ 28,8 milhões do Referencial, aplicando R\$ 15 milhões no Liquidez e R\$ 13,8 milhões no Estratégia, do Banestes.

28/05/2020- transferir R\$ 29 milhões do Referencial e aplicar R\$ 15 milhões no Liquidez e R\$ 14 milhões no Estratégia, do Banestes.

04/06/2020- resgatar R\$ 29 milhões do Referencial, aplicar R\$ 15 milhões no Institucional e R\$ 10 milhões no Previdenciário e R\$ 4,3 milhões no Liquidez, todos do Banestes.

02/07/2020- transferir R\$ 12 milhões do Referencial, aplicar R\$ 6 milhões no Institucional e R\$ 6 milhões no Previdenciário, do Banestes; transferir R\$ 10 milhões do IRFM1 para o IMAB, do Banco do Brasil; transferir R\$ 5 milhões do IRFM1 para o IMAB 5+, da Caixa Econômica Federal.

20/08/2020- transferir R\$ 8,7 milhões do Investimento Público para o Previdenciário, do Banestes.

27/08/2020- transferir R\$ 8 milhões do Previdenciário para o Liquidez, do Banestes.

22/12/2020- transferir R\$ 5 milhões do IRFM1 para o IDKA 2, do Banco do Brasil.

c) Evidenciação da relação de entidades credenciadas pelo RPPS para receber aplicações de recursos previdenciários e seu prazo de validade:

Banco do Banestes S/A

Banco do Brasil S/A

Caixa Econômica Federal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Todos com prazo indeterminado.

d) Evidenciação da evolução do saldo dos Investimentos e Aplicações Temporárias dos últimos cinco exercícios:

2017= R\$ 5.236.638,63

2018= R\$ 5.493.460,71

2019= R\$ 11.707.241,61

2020= R\$ 6.005.144,01

e) Evidenciação da meta atuarial fixada (indicador +x%) para os investimentos e o percentual efetivamente alcançado nos últimos cinco exercícios:

2017= meta 9,11%, alcançou 11,32%

2018= meta 9,95 %, alcançou 10,11%

2019= meta 10,54%, alcançou 18,93%

2020= meta 10,62%, alcançou 7,84%

f) Análise do cumprimento da Política de Investimentos do RPPS e do enquadramento destas aplicações aos limites legais estabelecidos pelo CMN

Dispositivo legal Resolução CMN 4.695/2018	Limite máximo da CMN	Limite máximo de acordo com a PAI	Carteira de investimento
Art. 7º, I, b	100%	94,7%	59,1%
Art. 7º, IV, a	40%	40%	40,9%

g) Evidenciação mensal do comportamento dos rendimentos das aplicações financeiras, segregados por segmento de aplicação, ocorridas no exercício financeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

CAIXA BRASIL IMA - B 5+ TÍTULO PÚBLICO						
1	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	193.937,98	-	-	(74,77)	193.863,21	-0,039%
FEVEREIRO	193.863,21	-	-	564,92	194.428,13	0,291%
MARÇO	194.428,13	-	-	(21.209,42)	173.218,71	-12,244%
ABRIL	173.218,71	-	-	3.369,56	176.588,27	1,908%
MAIO	176.588,27	-	-	1.766,01	178.354,28	0,990%
JUNHO	178.354,28	-	-	5.042,50	183.396,78	2,750%
JULHO	183.396,78	-	-	13.372,92	196.769,70	6,796%
AGOSTO	196.769,70	-	-	(7.168,95)	189.600,75	-3,781%
SETEMBRO	189.600,75	-	-	(5.011,16)	184.589,59	-2,715%
OUTUBRO	184.589,59	-	-	402,11	184.991,70	0,217%
NOVEMBRO	184.991,70	-	-	4.745,72	189.737,42	2,501%
DEZEMBRO	189.737,42	-	-	14.349,80	204.087,22	7,031%

CAIXA FI BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS						
2	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	3.392.440,00	-	-	27.130,00	3.419.570,00	0,793%
FEVEREIRO	3.419.570,00	-	(80.740,83)	23.954,83	3.362.784,00	0,712%
MARÇO	3.362.784,00	-	-	(90.564,00)	3.272.220,00	-2,768%
ABRIL	3.272.220,00	-	-	22.774,00	3.294.994,00	0,691%
MAIO	3.294.994,00	-	-	103.958,00	3.398.952,00	3,059%
JUNHO	3.398.952,00	-	-	42.040,00	3.440.992,00	1,222%
JULHO	3.440.992,00	-	-	60.818,00	3.501.810,00	1,737%
AGOSTO	3.501.810,00	-	(78.776,27)	(8.253,73)	3.414.780,00	-0,242%
SETEMBRO	3.414.780,00	-	-	(26.298,00)	3.388.482,00	-0,776%
OUTUBRO	3.388.482,00	-	-	(6.224,00)	3.382.258,00	-0,184%
NOVEMBRO	3.382.258,00	-	-	52.570,00	3.434.828,00	1,530%
DEZEMBRO	3.434.828,00	-	-	86.960,00	3.521.788,00	2,469%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

3	CAIXA FI BRASIL IRF - M 1 TP RF					
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	7.977.890,97	-	-	33.712,38	8.011.603,35	0,421%
FEVEREIRO	8.011.603,35	80.740,83	-	29.102,48	8.121.446,66	0,358%
MARÇO	8.121.446,66	-	-	47.738,36	8.169.185,02	0,584%
ABRIL	8.169.185,02	-	-	35.393,15	8.204.578,17	0,431%
MAIO	8.204.578,17	-	-	32.245,28	8.236.823,45	0,391%
JUNHO	8.236.823,45	-	-	21.350,92	8.258.174,37	0,259%
JULHO	8.258.174,37	-	-	19.906,44	8.278.080,81	0,240%
AGOSTO	8.278.080,81	78.776,27	-	7.986,21	8.364.843,29	0,095%
SETEMBRO	8.364.843,29	-	-	11.152,82	8.375.996,11	0,133%
OUTUBRO	8.375.996,11	-	-	11.969,02	8.387.965,13	0,143%
NOVEMBRO	8.387.965,13	-	-	18.085,78	8.406.050,91	0,215%
DEZEMBRO	8.406.050,91	-	-	23.934,81	8.429.985,72	0,284%

4	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP					
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	4.009.890,86	-	-	10.425,21	4.020.316,07	0,259%
FEVEREIRO	4.020.316,07	-	-	17.563,19	4.037.879,26	0,435%
MARÇO	4.037.879,26	-	(3.577.408,69)	(460.470,57)	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III						
5	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	1.348.880,58	-	-	5.732,00	1.354.612,58	0,423%
FEVEREIRO	1.354.612,58	-	(34.507,31)	7.386,49	1.327.491,76	0,556%
MARÇO	1.327.491,76	-	-	(22.635,73)	1.304.856,03	-1,735%
ABRIL	1.304.856,03	-	-	4.314,73	1.309.170,76	0,330%
MAIO	1.309.170,76	-	-	24.010,25	1.333.181,01	1,801%
JUNHO	1.333.181,01	-	-	14.523,49	1.347.704,50	1,078%
JULHO	1.347.704,50	-	-	9.762,07	1.357.466,57	0,719%
AGOSTO	1.357.466,57	-	(501.453,51)	4.798,54	860.811,60	0,557%
SETEMBRO	860.811,60	-	-	(898,24)	859.913,36	-0,104%
OUTUBRO	859.913,36	-	-	2.465,54	862.378,90	0,286%
NOVEMBRO	862.378,90	-	-	11.110,47	873.489,37	1,272%
DEZEMBRO	873.489,37	-	-	14.090,78	887.580,15	1,588%

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP						
6	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	12.455.473,00	-	-	52.231,40	12.507.704,40	0,418%
FEVEREIRO	12.507.704,40	-	-	44.144,79	12.551.849,19	0,352%
MARÇO	12.551.849,19	3.611.916,00	-	79.453,61	16.243.218,80	0,489%
ABRIL	16.243.218,80	-	-	66.972,27	16.310.191,07	0,411%
MAIO	16.310.191,07	-	-	63.401,10	16.373.592,17	0,387%
JUNHO	16.373.592,17	-	-	42.032,24	16.415.624,41	0,256%
JULHO	16.415.624,41	-	-	38.235,42	16.453.859,83	0,232%
AGOSTO	16.453.859,83	501.453,51	-	14.535,10	16.969.848,44	0,086%
SETEMBRO	16.969.848,44	-	-	7.254,93	16.977.103,37	0,043%
OUTUBRO	16.977.103,37	-	-	19.251,93	16.996.355,30	0,113%
NOVEMBRO	16.996.355,30	-	-	33.566,01	17.029.921,31	0,197%
DEZEMBRO	17.029.921,31	-	(5.000.000,00)	51.020,69	12.080.942,00	0,422%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BB PREVIDENCIARIO RF IDKA 2						
7	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	5.000.000,00	-	17.407,50	5.017.407,50	0,347%

BANESTES INSTITUCIONAL - RENDA FIXA						
8	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	4.747.340,30	-	-	34.949,01	4.782.289,31	0,731%
FEVEREIRO	4.782.289,31	5.390.011,15	-	(91.965,74)	10.080.334,72	-0,912%
MARÇO	10.080.334,72	-	(10.063.000,00)	(5.820,07)	11.514,65	-50,545%
ABRIL	11.514,65	-	-	237,13	11.751,78	2,018%
MAIO	11.751,78	15.000.000,00	-	175,13	15.011.926,91	0,001%
JUNHO	15.011.926,91	12.500.000,00	(15.290.829,44)	278.902,53	12.500.000,00	2,231%
JULHO	12.500.000,00	18.000.000,00	(15.859.716,46)	959.531,50	15.599.815,04	6,151%
AGOSTO	15.599.815,04	-	-	(566.154,04)	15.033.661,00	-3,766%
SETEMBRO	15.033.661,00	14.000.000,00	(14.000.000,00)	(577.553,97)	14.456.107,03	-3,995%
OUTUBRO	14.456.107,03	45.400.000,00	(44.850.000,00)	473.498,96	15.479.605,99	3,059%
NOVEMBRO	15.479.605,99	30.500.000,00	(31.000.000,00)	403.563,56	15.383.169,55	2,623%
DEZEMBRO	15.383.169,55	49.000.000,00	(49.800.000,00)	1.302.542,89	15.885.712,44	8,199%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BANESTES REFERENCIAL IRF - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RF						
9	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	13.649.510,77	-	-	98.275,84	13.747.786,61	0,715%
FEVEREIRO	13.747.786,61	-	-	97.862,07	13.845.648,68	0,707%
MARÇO	13.845.648,68	95.000,00	-	155.400,13	14.096.048,81	1,102%
ABRIL	14.096.048,81	29.475.618,99	-	261.060,70	43.832.728,50	0,596%
MAIO	43.832.728,50	-	(29.000.000,00)	319.599,96	15.152.328,46	2,109%
JUNHO	15.152.328,46	-	-	72.515,41	15.224.843,87	0,476%
JULHO	15.224.843,87	-	(12.000.000,00)	24.078,91	3.248.922,78	0,741%
AGOSTO	3.248.922,78	-	-	(5.968,23)	3.242.954,55	-0,184%
SETEMBRO	3.242.954,55	-	-	(7.305,25)	3.235.649,30	-0,226%
OUTUBRO	3.235.649,30	-	-	(11.227,43)	3.224.421,87	-0,348%
NOVEMBRO	3.224.421,87	-	-	12.773,11	3.237.194,98	0,395%
DEZEMBRO	3.237.194,98	-	-	33.679,11	3.270.874,09	1,030%

BANESTES LIQUIDEZ REFERENCIADO DI						
10	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	1.920.790,29	349.704,58	-	7.876,64	2.278.371,51	0,346%
FEVEREIRO	2.278.371,51	1.750,44	(23.000,00)	6.681,57	2.263.803,52	0,295%
MARÇO	2.263.803,52	1.268,65	(21.000,00)	(29.438,70)	2.214.633,47	-1,329%
ABRIL	2.214.633,47	-	(2.195.937,70)	(18.695,77)	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BANESTES LIQUIDEZ REFERENCIADO DI						
11	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	11.496.634,29	30.784,71	(570.000,00)	44.523,04	11.001.942,04	0,405%
FEVEREIRO	11.001.942,04	298.052,22	(5.236.000,00)	24.917,68	6.088.911,94	0,409%
MARÇO	6.088.911,94	9.333.315,88	(37.000,00)	(205.090,09)	15.180.137,73	-1,351%
ABRIL	15.180.137,73	-	(15.067.983,05)	(112.154,68)	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-

BANESTES PREVIDENCIARIO FI RF REF IMA-B						
12	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	14.065.631,33	-	-	77.346,91	14.142.978,24	0,547%
FEVEREIRO	14.142.978,24	-	-	10.824,70	14.153.802,94	0,076%
MARÇO	14.153.802,94	-	(14.100.000,00)	(23.247,91)	30.555,03	-76,085%
ABRIL	30.555,03	-	-	517,52	31.072,55	1,666%
MAIO	31.072,55	10.000.000,00	-	220,91	10.031.293,46	0,002%
JUNHO	10.031.293,46	13.000.000,00	(10.233.514,41)	202.220,95	13.000.000,00	1,556%
JULHO	13.000.000,00	20.000.000,00	(18.404.338,02)	1.155.754,01	15.751.415,99	7,337%
AGOSTO	15.751.415,99	8.700.000,00	(8.000.000,00)	(616.057,26)	15.835.358,73	-3,890%
SETEMBRO	15.835.358,73	15.300.000,00	(15.000.000,00)	(640.235,95)	15.495.122,78	-4,132%
OUTUBRO	15.495.122,78	45.900.000,00	(46.250.000,00)	474.409,67	15.619.532,45	3,037%
NOVEMBRO	15.619.532,45	31.500.000,00	(31.000.000,00)	425.690,30	16.545.222,75	2,573%
DEZEMBRO	16.545.222,75	52.400.000,00	(54.500.000,00)	1.370.286,41	15.815.509,16	8,664%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BANESTES ESTRATEGIA FIC DE FI RF					
13	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)
JANEIRO	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-
MARÇO	-	15.000.000,00	-	(273.195,87)	14.726.804,13
ABRIL	14.726.804,13	-	(14.584.557,73)	(142.246,40)	-
MAIO	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-

FI BANESTES INVEST PUBLIC RENDA FIXA					
14	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)
JANEIRO	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-
ABRIL	-	450.443,98	-	-	450.443,98
MAIO	450.443,98	29.012.011,24	(29.116.717,32)	443,16	346.181,06
JUNHO	346.181,06	25.551.166,03	(25.652.699,35)	441,65	245.089,39
JULHO	245.089,39	47.037.944,41	(38.230.155,47)	869,43	9.053.747,76
AGOSTO	9.053.747,76	108.449,88	(8.950.619,62)	1.666,26	213.244,28
SETEMBRO	213.244,28	29.395.741,48	(29.259.904,49)	1.573,19	350.654,46
OUTUBRO	350.654,46	91.168.126,69	(91.220.116,13)	2.339,56	301.004,58
NOVEMBRO	301.004,58	62.075.098,72	(61.932.914,38)	1.436,20	444.625,12
DEZEMBRO	444.625,12	101.487.950,97	(101.933.860,86)	1.284,77	-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

15	FI BANESTES INVEST PUBLIC RENDA FIXA					
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	2.592,60	-	-	2.592,60	0,000%
MAIO	2.592,60	8.089,83	(4.842,16)	1,25	5.841,52	0,021%
JUNHO	5.841,52	50.000,00	(14.168,70)	3,32	41.676,14	0,008%
JULHO	41.676,14	-	(13.660,19)	6,31	28.022,26	0,023%
AGOSTO	28.022,26	-	(14.742,16)	6,03	13.286,13	0,045%
SETEMBRO	13.286,13	2.170.081,16	(2.113.846,98)	99,23	69.619,54	0,143%
OUTUBRO	69.619,54	-	(19.270,73)	9,95	50.358,76	0,020%
NOVEMBRO	50.358,76	-	(15.826,30)	6,75	34.539,21	0,020%
DEZEMBRO	34.539,21	49.066,74	(83.611,81)	5,86	-	-

16	BANESTES REFERENCIAL IRF - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RF					
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	2.195.937,70	(15.000,00)	16.874,88	2.197.812,58	0,768%
MAIO	2.197.812,58	-	(17.000,00)	17.652,66	2.198.465,24	0,803%
JUNHO	2.198.465,24	-	(50.000,00)	10.369,70	2.158.834,94	0,480%
JULHO	2.158.834,94	-	-	14.541,95	2.173.376,89	0,669%
AGOSTO	2.173.376,89	-	-	(3.992,46)	2.169.384,43	-0,184%
SETEMBRO	2.169.384,43	-	(2.170.081,16)	696,73	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

17	BANESTES LIQUIDEZ REFERENCIADO DI					
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-	-
MAIO	-	4.300.000,00	-	-	4.300.000,00	0,000%
JUNHO	4.300.000,00	-	-	19.583,15	4.319.583,15	0,453%
JULHO	4.319.583,15	-	-	26.360,76	4.345.943,91	0,607%
AGOSTO	4.345.943,91	8.000.000,00	-	17.237,28	12.363.181,19	0,139%
SETEMBRO	12.363.181,19	-	-	18.892,23	12.382.073,42	0,153%
OUTUBRO	12.382.073,42	-	-	3.950,48	12.386.023,90	0,032%
NOVEMBRO	12.386.023,90	-	-	30.815,06	12.416.838,96	0,248%
DEZEMBRO	12.416.838,96	-	(200.000,00)	39.918,27	12.256.757,23	0,326%

18	BANESTES LIQUIDEZ REFERENCIADO DI					
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	2.100.000,00	-	-	2.100.000,00	0,000%
OUTUBRO	2.100.000,00	-	-	670,00	2.100.670,00	0,032%
NOVEMBRO	2.100.670,00	-	-	5.226,24	2.105.896,24	0,248%
DEZEMBRO	2.105.896,24	29.082,84	(50.000,00)	6.750,61	2.091.729,69	0,323%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

19	BANESTES ESTRATEGIA FIC DE FI RF					
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	3.835.929,52	-	2.567,45	3.838.496,97	0,067%

h) Evidenciação da Rentabilidade Mensal de Imóveis destinados a Investimentos do RPPS

O IPASPEC não possui imóveis.

DA PERÍCIA MÉDICA

As perícias acontece conforme as demandas. Os médicos são cedidos, sem remuneração, do município de Pedro Canário, no momento da atuação. As perícias são agendadas conforme laudo médico, bem como períodos previstos na lei e /ou em casos especiais. A junta médica foi instituída pela lei municipal nº 948/2010. Atualmente a Junta Médica é composta por três profissionais efetivos da municipalidade, a saber, JUDSON PEREIRA SPINDOLA, ADIMAR JACINTO COIMBRA, JOCELYM RODRIGUES DA PENHA FILHO.

As perícias são agendadas, bem como acompanhadas pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, conforme Decreto de nº 136, de 30 de maio de 2017, que regulamenta o procedimento para realização de perícia médica, concessão de atestado, licença para tratamento de saúde aos servidores estatutários.

Vale salientar, que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como a Lei Municipal 1.402 de 04 de junho de 2020, prevê que as despesas sejam pelo Órgão Executivo.

9.0 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

A taxa de administração usada pelo Instituto de Previdência no exercício de 2020 foi fixada em 2% (dois por cento), conforme o §3º do art. 13º da lei Municipal nº 776/2006, alterado pelo art. 1º da lei Municipal nº 945/2010, do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do IPASPEC no exercício anterior, bem como da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e Câmara Municipal de Pedro Canário conforme demonstrativo abaixo.

RESUMO DO CÁLCULO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão Municipal	Total da Remuneração em 2019.	Taxa de 2% para a administração em 2020.
PMPC	15.086.447,09	301.728,95
CMPC	380.516,69	7.610,33
IPASPEC	2.678.739,65	53.574,79
TOTAL	18.145.703,43	362.914,07

Observando o demonstrativo de gastos com despesas administrativas do exercício de 2019, verifica-se que a taxa de despesa administrativa para o exercício de 2020, ficou fixada em R\$ 362.914,07.

CONTRATOS E ADITIVOS

RESUMO QUARTOTERMO ADITIVO

Termo aditivo: 02/2020

Processo: 061/2019

Contrato nº 001/2016.

Contratante: IPASPEC -INST. PREV. SOCIAL DE PEDRO CANÁRIO.

Contratada: Cidiclei Bruneli Nicomedes - ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar do término do último termo aditivo, sendo de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020 a Contratação para fornecimento de internet.

Valor global: R\$ 1.320,00

Prazo: 12 meses.

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01/2020

Processo nº 062/2019

Contrato nº 001/2018

Contratante: IPASPEC

Contratada: SINDIPEC . Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar da data do término do contrato, sendo de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas, inalteradas.

Objeto: Locação de Imóvel

Tipo: Prazo e valor

Global: R\$ 13.000,92

Prazo: 12 meses



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº063/2019

Contrato nº 001/2020

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - ES - IPASPEC .

Contratada: ETAA-ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA S/S LTDA.

Objeto: Contrato para Elaboração da Avaliação Atuarial.

Valor Global: R\$ 4.500,00

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo: 020/2020

Contrato: 003/2019

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - ES - IPASPEC .

Contratada: SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Contrato de Locação de Impressora.

Tipo: Prazo

Valor Global: R\$ 3.480,00

Prazo: 12 meses.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 025/2020

Pregão presencial nº: 013/2017

Contrato nº: 03/2017

Termo Aditivo Nº 04/2020

Tipo: Prazo e Valor

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário.

Contratada: E&L Produções de Software LTDA.

Objeto: Locação de Software

Valor Global: R\$ 20.560,80

Prazo: 12 meses.

RESUMO DE CONTRATO

Processo: 018/2020

Contrato: 003/2020

Contratante: IPASPEC

Contratada: Adaias Ferreira Barbosa

Objeto: Serviços de Manutenção em Computadores

Valor global: R\$ 2.480,00

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº016/2020

Contrato nº 004/2020

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC.

Contratado: Jailson Ferreira Coelho - ME

Objeto: Material de consumo.

Valor global: 3449,96

RESUMO DE CONTRATO

Processo: 019/2020

Contrato: 002/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC.

Contratado: Vilson Mariano Salomão

Objeto: Serviços de Buffet e Ornamentação.

Valor global: R\$ 5.000,00

RESUMO DE CONTRATO

Processo n°028/2020

Contrato n° 007/2020

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC.

Contratada: Construtora Eltecom LTDA

Objeto: Serviços de Sondagem a Percussão tipo SPT.

Valor global: R\$ 4.500,00.

RESUMO DE CONTRATO

Processo: 026/2020

Contrato: 006/2020.

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC.

Contratado: Ágape Assessoria e Consultoria LTDA

Objeto: Criação, Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção de site

Valor global: R\$ 7.200,00

RESUMO DE CONTRATO

Processo: 024/2020

Contrato: 005/2020

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC.

Contratada: Oliveira e Costa Engenharia e Consultoria LTDA

Objeto: Elaboração de Projeto Arquitetura e Engenharia de Interiores para Implantação de Imóvel.

Valor global: R\$ 23.400,00

RESUMO DE CONTRATO

Processo n°0030/2020

Contrato n° 008/2020

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC.

Contratada: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Objeto: Serviços de Elaboração da Política Anual de Investimentos.

Valor global: R\$ 3.600,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ano Contrato	Nº Contrato	Data Assinatura	Nº Processo	Contratado	Topo e Nº Licitação	Vr Contrato	Vr Empenado	Vr Liquidado	Vr Liq. Desconto	Vr Liq. S/Desconto	S/Desconto	S/Desconto Lique
Clique aqui para definir um Filtro												
2020	01	10/01/2020	0000063/2019	ETIA ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/ LTDA.	Despesa (Nº 00000000)0	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
2020	002	04/02/2020	0000019/2020	WILSON MARIANO SALOMÃO 01541863763	Despesa (Nº 00000000)0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2020	003	05/02/2020	0000018/2020	ADRIAS FERREIRA BARBOSA	Despesa (Nº 00000000)0	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00
2020	04	19/05/2020	0000016/2020	JAILSON FERREIRA COELHO (ME)	Despesa (Nº 00000000)0	3.449,96	3.449,96	3.449,96	3.449,96	3.449,96	3.449,96	3.449,96
2020	06	08/07/2020	0000026/2020	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	Despesa (Nº 00000000)0	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
2020	005	19/07/2020	0000024/2020	OLIVEIRA & COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Despesa (Nº 00000000)0	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00
2020	007	08/10/2020	0000028/2020	CONSTRUTORA ELETECOM LTDA	Despesa (Nº 00000000)0	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
2020	08	18/11/2020	0000030/2020	IF CONSULTORIA LTDA	Despesa (Nº 00000000)0	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00

54.129,96	54.129,96	51.129,96	572,85	3.000,00	3.000,00
-----------	-----------	-----------	--------	----------	----------



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Concedido	Ano Contrato	Nº Contrato	Ano Aditivo	Nº Aditivo	Ano Utilização	Nº Utilização	Ano Processo	Nº Processo	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Data Publicação	CPF ou CNPJ	Pessoa	Valor Ativo	Modalidade	Tipo de Contrato	
Concedido																		
Concedido	2017/3/2017	2020/000004/2020	2017/000001/2017	2016/000004/2016	2017/000001/2017	2019/000003/2019	2017/000004/2017	2016/000004/2016	01/08/2020	31/07/2020	01/08/2020	28/02/2020	30/07/2020	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - SR CONSELHO E SERVIÇOS LTDA ME	04 - Prazo/Valor	Prestação de Serviços	20.560,30	
Concedido	2019/3/2019	2020/000003/2020	0/000000/0	0/000000/0	0/000000/0	2017/000004/2017	2017/000004/2017	31/12/2020	01/01/2021	31/12/2020	01/01/2021	14/01/2021	01/01/2021	01454420001028	02 - Prazo	Locação/Aluguel	3.490,00	
Concedido	2018/1/2018	2020/000001/2020	0/000000/0	0/000000/0	0/000000/0									01454420001028	04 - Prazo/Valor	Locação/Aluguel	13.709,04	

37.749.34



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Cadastro de Aditivo de Contrato Concedido

Índice: 39 Consultando

Nº Contrato: 1 / 2016 Tipo do Aditivo: Prazo
Nº Aditivo: 2 Ano Processo: 2019 Nº Processo: 61
Data Assinatura: 31/12/2019
Data Início: 01/01/2020 Data Fim: 31/12/2020 Data Publicação: 07/01/2020
Publicação: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016
Credor Contrato: CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E

Histórico: TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2020, RELATIVO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016.

Valor: 1.320,00

1 - Dotações 2 - Relação de Aditivo 3 - Lançamentos Contábeis

1.320,00

DA GESTÃO PATRIMONIAL

O Patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações.

10.1 - ATIVO FINANCEIRO

Em 31 de dezembro de 2020 o Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário encerrou o exercício financeiro com saldo de R\$ 83.300.870,17, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial apresentado nessa prestação de contas.

10.2 - ATIVO PERMANENTE

O Ativo Permanente do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário é composto por bens móveis e bens imóveis e saldo de almoxarifado totalizando R\$ 157.361,11.

10.3 - PASSIVO FINANCEIRO

O Passivo Financeiro encerrou exercício com saldo de R\$ 6719,64

10.4 - PASSIVO PERMANENTE

O valor da conta do Passivo Permanente de R\$ 73.004.817,03.

10.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Confrontando os bens e os compromissos do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário conjugam-se um saldo do Patrimônio Líquido que totaliza R\$ 10.451.580,44.

GESTÃO ATUARIAL

ATUÁRIO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

EMPRESA E OS ATUÁRIOS RESPONSÁVEIS DAS ULTIMAS CINCO AVALIAÇÕES –
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE
ASSESSORIA ATUARIAL SOCIED. SIMPLES LTDA.

CNPJ: 57.125.353/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9.402.512-6

ENDEREÇO: AV AFONSO MARIANO FAGUNDES 00137- SAUDE

CEP: 04054-000

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CONTRATO DAS CINCO ULTIMAS AVALIAÇÕES

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.

Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP

Telefone: (11)2626-7045

Processo: 00024/2017

Contrato:00002/2017

Valor: R\$ 3.800,00

Atuarial: Base -Dez/2016

E-mail: rpps@etaa.com.br

Site: www.etaa.com.br

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.

Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP

Telefone: (11)2626-7045

Processo: 00019/2018

Contrato:00002/2018

Valor: R\$ 4.000,00

Atuarial: Base -Dez/2017

E-mail: rpps@etaa.com.br

Site: www.etaa.com.br

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.

Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP

Telefone: (11)2626-7045



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Processo: 00014/2019

Contrato: 00001/2019

Valor: R\$ 4.000,00

Atuarial: Base -Dez/2018

E-mail: rpps@etaa.com.br

Site: www.etaa.com.br

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.

Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP

Telefone: (11)2626-7045

Processo: 0063/2019

Contrato: 00001/2020

Valor: R\$ 4.500,00

Atuarial: Base -Dez/2019

E-mail: rpps@etaa.com.br

Site: www.etaa.com.br

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.

Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP

Telefone: (11)2626-7045

Processo: 00031/2020

Contrato: 00003/2021

Valor: R\$ 5.690,00

Atuarial: Base -Dez/2020

E-mail: rpps@etaa.com.br

Site: www.etaa.com.br

PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2016

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2017 a 2030	9,37%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

As Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas, data base 31/12/2017, foi de R\$ 55.611.320,03 de acordo com a Avaliação das Provisões Matemáticas realizada pelo Atuário.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2017

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2018	14,27%	2025	16,75%
2019	15,00%	2026	16,75%
2020	16,00%	2027	16,75%
2021	16,75%	2028	16,75%
2022	16,75%	2029	16,75%
2023	16,75%	2030	16,75%
2024	16,75%		

As Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas, data base 31/12/2018, foi de R\$ 61.990.467,58 de acordo com a Avaliação das Provisões Matemáticas realizada pelo Atuário.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2018

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2019	15,00%	2025	16,75%
2020	16,00%	2026	16,75%
2021	16,75%	2027	16,75%
2022	16,75%	2028	16,75%
2023	16,75%	2029	16,75%
2024	16,75%	2030	16,75%

As Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas, data base 31/12/2019, foi de R\$ 78.812.524,05 de acordo com a Avaliação das Provisões Matemáticas realizada pelo Atuário.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2019

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2020	16,00%	2026	17,68%
2021	17,68%	2027	17,68%
2022	17,68%	2028	17,68%
2023	17,68%	2029	17,68%
2024	17,68%	2030	17,68%
2025	17,68%		

PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2020

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

ANO	ALIQUOTA
2021 a 2051	9,20%

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 1.412/2020	20.101.065,78

GESTÃO DE PESSOAS

DIRETOR PRESIDENTE DO IPASPEC:

Nome: Ronan Dalmagro.
E-mail: ronandalmagro@hotmail.com
Endereço: Rua Santa Maria, 446 , Boa Vista, Pedro Canário — ES.
CPF: 088.204.397-86
Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2021
Ato nomeação: Portaria 001/2019
Período: 01/01 a 31/12 de 2020
Situação: Cedido
Remuneração: Gratificação pela Unidade Fiscal do Município - UFM

DIRETOR FINANCEIRO DO IPASPEC:

Nome: Enéias dos Santos Gama.
CRC:016079 /ES — Técnico em Contabilidade.
E-mail: eneiassgama@hotmail.com
Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.
CPF: 070.719.327-35.
Gestão 01/01/2019 a 31/12/2021
Ato nomeação: Portaria 001/2019
Período: 01/01 a 31/12 de 2020.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Situação: Cedido

Remuneração: Gratificação pela Unidade Fiscal do Município - UFM

ASSESSOR JURÍDICO:

Nome: Cirley Santos de Brito Goncalves.

E-mail: cirleybrito@hotmail.com

Endereço: Rua Morro Dantas, 10, Boa Vista, Pedro Canário — ES.

CPF:083.954.217-88

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

Comissionado

Lei:967/2011

Decreto:001/2011

Situação: Comissionado

Remuneração: 3.000,00 – Lei Alteração – 1.279 / 2017

PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: Luiz Augusto Brunelli.

CRC: 015380/ES – Técnico em Contabilidade.

E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com

Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.

CPF:827.088.947- 49

Período: 01/01 a 31/12 de 2020

Decreto:166/2019

Situação: Cedido

Remuneração: Gratificação por fazer parte do Comitê de Investimentos

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Vera Lúcia Pacheco de Oliveira

E-mail: verapachecooliveira@hotmail.com

Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.

CPF: 554.394.036-04.

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

Portaria:079/2018

Situação: Cedido

Remuneração: Sem remuneração

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Enéias dos Santos Gama.

E-mail: eneiassgama@hotmail.com

Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.

CPF: 070.719.327-35.

Período: 01/01 a 31/12 de 2020.

Portaria:079/2018

Situação: Cedido

Remuneração: Sem remuneração

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Luiz Augusto Brunelli.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

CRC: 115380/ES – Técnico em Contabilidade.

E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com

Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.

CPF: 827.088.947-49

Período: 01/01 a 31/12 de 2020

Portaria: 079/2018

Situação: Cedido

Remuneração: Sem remuneração

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome: Ivanete da Conceição.

Auxiliar Administrativo.

E-mail: ivaneteconceicao@hotmail.com

Endereço: AV. Vitória, 33, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

CPF: 071.072.237-04

Período: 01/01 a 31/12 de 2020

Situação: Cedido

Remuneração: Sem remuneração

Pedro Canário/ES, 31 de dezembro de 2020

RONAN DALMAGRO

Diretor Presidente